



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br  
**EDITAL DE LICITAÇÃO - PE - SECOP/SEAC**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 058/2023-TJAM**

**Objeto:** . Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos Sistemas de Alimentação Ininterrupta (em inglês, Uninterruptible Power Supply) (UPS), que alimentam os equipamentos do Datacenter Principal, instalado no Edifício Sede Arnaldo Peres, e do Datacenter Backup, instalado no Fórum Henoch Reis.

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS?** ( ) Sim (X) Não

**Valor Total Estimado: R\$ 271.163,76 (duzentos e setenta e um mil, cento e sessenta e três reais e setenta e seis centavos).**

Data de divulgação do Edital: 28/12/2023  
Início do cadastramento eletrônico de propostas.  
Divulgação do Pregão, mediante aviso publicado no Diário de Justiça Eletrônico e nos sites eletrônicos: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e [www.tjam.jus.br](http://www.tjam.jus.br).

**Data de abertura: 17/01/2024, às 10h00 (Horário de Brasília)**  
No site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) UASG: 925866

|   |   |
|---|---|
| <b>Licitação Exclusiva ME/EPP?</b><br>( ) Sim (X) Não   | <b>Há Itens Exclusivos ME/EPP e/ou Reserva de cota ME/EPP?</b><br>( ) Sim (X) Não   |
| <b>Decreto 7.174/10?</b><br>( ) Sim (X) Não   | <b>Margem de preferência?</b><br>( ) Sim (X) Não  |
| <b>Vistoria?</b><br>( ) Obrigatória (X) Facultativa ( ) Não se aplica<br>Veja Anexos nº I e II do Termo de Referência.<br>Telefone para contato: (092) 2129-6779 / (92) 3303-5173 / (92) 3303-5265  | <b>Amostra/ Catálogo?</b><br>( ) Sim (X) Não  |
| <b>Pedidos de esclarecimentos</b><br>Até 12/01/2024 às 15 h (Horário de Brasília) exclusivamente pelo e-mail <a href="mailto:colic@tjam.jus.br">colic@tjam.jus.br</a>   | <b>Impugnação</b><br>Até 12/01/2024 às 15 h (Horário de Brasília) exclusivamente pelo e-mail <a href="mailto:colic@tjam.jus.br">colic@tjam.jus.br</a> |
| <b>Informações Adicionais</b><br>Exclusivamente pelo e-mail <a href="mailto:colic@tjam.jus.br">colic@tjam.jus.br</a>  | <b>Endereço:</b><br>Av. André Araújo, s/nº, Aleixo<br>Manaus/AMCEP: 69000-060   |
| Todas as referências de tempo contidas neste Edital observarão o horário de Brasília-DF.  |   |
| Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC ou .DOCX), Excel (extensão .XLS ou .XLSX), podendo ainda ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR).   |   |
| Telefone em caso de dúvidas ou problemas técnicos relacionados à utilização do Portal de Compras do Governo Federal: 0800-978-9001.   |   |
| Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do Tribunal de Justiça do Amazonas pelo endereço <a href="http://www.gov.br/compras">www.gov.br/compras</a> selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "925866". O Edital está disponível para download nos endereços <a href="http://www.gov.br/compras">www.gov.br/compras</a> e <a href="http://www.tjam.jus.br">www.tjam.jus.br</a> (Licitações>Editais, Avisos, Erratas e Docs>Licitação 2023>Pregões Eletrônicos). |   |

O **Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM)**, por sua Presidente, informa a designação de pregoeiro, pela Portaria n.º 4715/2023, de 7 de dezembro de 2023, e comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme **Processo Administrativo n.º 2023/000032613-00**, nos termos da Lei n.º 8.666/93; da Lei n.º 10.520/02; da Lei Complementar n.º 123/06; da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007; da Lei Estadual n. 6.269, de 28 de junho de 2023; da Resolução n.º 025/2019 TJ-AM; e, no que couber, do Decreto Federal n.º 3.555/00; do Decreto Federal n.º 10.024/19, assim como das demais cláusulas e condições constantes neste edital e seus anexos.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos Sistemas de Alimentação Ininterrupta (em inglês, Uninterruptible Power Supply) (UPS), que alimentam os equipamentos do Datacenter Principal, instalado no Edifício Sede Arnaldo Peres, e do Datacenter Backup, instalado no Fórum Henoch Reis, conforme especificações e condições definidas no Termo de Referência deste edital.

1.2 – Prevalecerão as especificações e/ou condições do objeto estabelecidas neste edital quando existir diferença em relação à descrita no Comprasgov.

#### CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 – A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 271.163,76 (duzentos e setenta e um mil, cento e sessenta e três reais e setenta e seis centavos)**, conforme Termo de Referência e documentos correlatos em anexo, e será custeada pelo orçamento do Poder Judiciário do Estado do Amazonas, Evento 200084, Unidade Orçamentária 04703, Programa de Trabalho 02126329126280001, Fonte de Recurso 175920100000 e Natureza da Despesa 33904009.

#### CLÁUSULA TERCEIRA DAS COMUNICAÇÕES

3.1 – A comunicação, durante o certame, das Licitantes e a Coordenadoria de Licitação (COLIC), será realizada exclusivamente pelo sistema Comprasgov ou através do e-mail colic@tjam.jus.br.

3.2 – Quando necessário, a COLIC publicará Comunicados atinentes ao andamento do certame no sistema Comprasgov e no site deste Poder (Licitação > Documentos > Editais, Avisos, Erratas e Docs > Licitações 2023 > Pregão Eletrônico).

#### CLÁUSULA QUARTA DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1 – Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, a encerrar em 12/01/2024, às 15h (horário de Brasília/DF), qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão mediante petição, que deverá obrigatoriamente (art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação da Impugnante (CPF/CNPJ), a ser enviada para o endereço eletrônico colic@tjam.jus.br.

4.2 – O pedido de esclarecimento, mediante petição, que deverá obrigatoriamente (art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Interessado (CPF/CNPJ), deve ser enviado ao(à) pregoeiro(a), em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, a encerrar em 12/01/2024, às 15h (horário de Brasília/DF), para o endereço eletrônico colic@tjam.jus.br.

4.3 – O(A) pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis.

4.3.1 – A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

4.4 – Acolhidos os argumentos, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.5 – As impugnações, esclarecimentos, bem como as devidas respostas serão disponibilizadas no sistema eletrônico Comprasgov (<https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/consulta-detalhada/consulta-detalhada>) e no site oficial do TJAM (<https://www.tjam.jus.br/index.php/documentos-licitacao/editais-avisos-erratas-e-docs>)

#### CLÁUSULA QUINTA DO CREDENCIAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – A sessão deste pregão será pública e realizada na data, horário e endereço eletrônico indicado.

5.2 – O credenciamento será realizado junto ao sistema Comprasgov, através do site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

5.2.1 – Poderão participar deste pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e perante o sistema eletrônico (Comprasgov) provido pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

5.2.2 – Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.2.3 – O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação (TJAM) responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3 – Não poderá participar desta licitação:

- empresa suspensa de participar de licitação e/ou impedida de contratar com **qualquer órgão** da Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;
- empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, consoante art. 87, IV, da Lei n.º 8.666/93;
- sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país;
- empresa que esteja em regime de falência;
- sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico comum;
- quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.3.1 – As vedações dispostas nas alíneas anteriores serão verificadas a qualquer tempo.

5.4 – Fica vedado, às empresas licitantes concorrentes, a apresentação do mesmo responsável técnico, ou ainda, do mesmo representante, para fins de Credenciamento ou Vistoria, nesta licitação, sob pena de comprometer o caráter competitivo do certame.

5.5 – **Não será** permitida a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, ficando sob a inteira responsabilidade da licitante contratado o cumprimento de todas as condições contratuais, atendendo aos requisitos técnicos e legais para esta finalidade.

#### CLÁUSULA SEXTA DA VISTORIA TÉCNICA

6.1 – A empresa licitante poderá apresentar Declaração de Vistoria Técnica (ANEXO Nº I do Termo de Referência) de que, por meio do seu representante, visitou e conheceu o local de execução dos serviços ou entrega do objeto desta licitação.

6.2 – A Vistoria Técnica deverá ser agendada junto ao Setor demandante e deverá observar as condições e os prazos estabelecidos no Termo de Referência.

6.3 – A declaração da licitante de que conhece as condições locais para a execução do serviço ou entrega do objeto **supre a necessidade** de vistoria técnica (ANEXO Nº II do Termo de Referência).

#### CLÁUSULA SÉTIMA DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 – A licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então será encerrada automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.1.1 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados, pelo sistema, para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.2 – A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor ofertado para o item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento do objeto.

7.3 – Na descrição da proposta registrada no sistema Comprasgov, não deverá conter qualquer elemento que possa identificar a licitante, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

7.3.1 – Quando a indicação de fabricante, marca, modelo/versão caracterizar a identificação da licitante, deverá haver a substituição pela expressão "**fabricação própria**" nos campos de cadastramento da proposta, sob pena de desclassificação.

7.4 – As propostas registradas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e, até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.4.1 – Após a abertura da sessão, fica vedada a alteração da proposta, exceto para ajustes diligenciados pelo(a) pregoeiro(a).

7.5 – A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

7.6 – Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pela licitante, observado o disposto na Cláusula 7.1, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata a Cláusula Décima Primeira.

7.7 – Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão exigidos da licitante melhor classificada após o encerramento do envio de lances, observados os prazos de que tratam a Cláusula Décima Terceira e Décima Sexta.

#### CLÁUSULA OITAVA DAS DECLARAÇÕES

8.1 – Todas as declarações exigidas no sistema Comprasgov, bem como as supervenientes e eventualmente exigidas durante o certame, serão aferidas para fins de habilitação.

8.1.1 – O não envio das declarações poderá ocasionar a inabilitação, observados os prazos de que tratam a Cláusula Décima Terceira e Décima Sexta.

8.2 – A licitante deverá declarar:

- a) que está ciente e de acordo com as condições contidas no edital e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) que elaborou de maneira independente sua proposta de preço para participar desta licitação;
- d) que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
- e) que, por ser enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;
- f) que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- g) que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT;
- h) que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

8.3 – O(A) pregoeiro(a) poderá exigir declarações não previstas no Edital, justificando motivadamente a diligência.

8.3.1 – O(A) pregoeiro(a) poderá diligenciar o envio ou reenvio de declarações exigidas ou apresentadas no certame.

8.3.2 – As declarações deverão ser encaminhadas por meio da opção “enviar anexo” do sistema Comprasgov ou para o endereço eletrônico colic@tjam.jus.br.

**8.4 – A falsidade da declaração de que trata a Cláusula Oitava sujeitará a licitante às sanções previstas na Resolução 025/2019 TJ-AM.**

#### CLÁUSULA NONA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 – A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo(a) pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicada no preâmbulo deste edital, no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

9.2 – Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.2.1 – Na intercorrência de qualquer dificuldade técnica, a comunicação poderá ser realizada por meio do endereço eletrônico colic@tjam.jus.br, sendo posteriormente publicado no site do TJAM e informado em sessão.

9.3 – Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA DA CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS**

10.1 – Aberta a sessão, o(a) pregoeiro(a) verificará, de forma sucinta, as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que estejam em dissonância ao estabelecido neste edital, facultada a possibilidade de correção e ajustes, se autorizado pelo(a) pregoeiro(a), na etapa de aceitabilidade.

10.1.1 – A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

10.2 – Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

11.1 – Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo imediatamente informadas pelo sistema, do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

11.1.1 – Serão observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

11.2 – Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, pelo sistema, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

11.3 – A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo entre lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.4 – O sistema não aceitará dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

11.5 – No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

11.5.1 – A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.5.2 – Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nas cláusulas 11.5 e 11.5.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.5.3 – Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no 11.5.1, o(a) pregoeiro(a) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 85, da Resolução 025/2019 TJ-AM, mediante justificativa.

11.6 – Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o(a) pregoeiro(a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.7 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.8 – Os critérios de desempate serão aplicados nos termos dos itens anteriores, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

11.9 – Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS**

12.1 – Após a fase de lances ou no decorrer da fase de aceitabilidade, conforme o caso, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte e existindo proposta de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada.

12.1.1 – Para os efeitos deste certame, serão consideradas microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, aquelas definidas nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em face do que determina o art. 1º, § 1º da Lei Estadual n.º 6.269, de 28 de junho de 2023.

12.1.1.1 – Nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, equipara-se às microempresas e empresas de pequeno porte as sociedades cooperativas, desde que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados.

12.1.2 – A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a equiparada melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à da licitante mais bem classificada e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.

12.1.3 – Não sendo contratada microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outras licitantes que se enquadram na condição prevista no item 12.1, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

12.1.4 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas que se encontrem no intervalo estabelecido neste item, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, conforme inciso III do art. 45 da Lei Complementar 123, de 2006.

12.1.5 – A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado exclusivamente pelo sistema Comprasgov, decairá do direito previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

12.1.6 – O(A) pregoeiro(a) poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, a qualquer tempo.

12.2 – Em relação à Habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas serão observadas as seguintes regras:

12.2.1 – A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

12.2.2 – Deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.2.3 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a

regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.2.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas instrumento, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA NEGOCIAÇÃO

13.1 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá negociar condições mais vantajosas com a licitante mais bem classificada, observado o critério de julgamento e o valor estimado / valor máximo aceitável para a contratação, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

13.2 – A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.3 – Fica estabelecido prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do(a) pregoeiro(a) no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata Cláusula 13.1 deste Edital.

13.3.1 – O referido prazo poderá ser dilatado motivadamente pelo(a) pregoeiro(a) a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

13.3.2 – Os documentos elencados na Cláusula anterior deverão ser encaminhados via sistema Comprasgov.

13.3.3 – Na intercorrência de qualquer dificuldade técnica, o envio mencionado no subitem anterior poderá ser realizado por meio do endereço eletrônico colic@tjam.jus.br, sendo posteriormente publicado no site do TJAM e informado em sessão.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

14.1 – A Proposta de Preços deverá atender o Anexo III do Edital.

14.1.1 – A proposta de preços deverá incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive de embalagens, transportes ou fretes, e ainda os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

14.1.2 – A proposta de preços deverá estar devidamente datada e assinada pelo Responsável Legal, devendo ainda conter as informações dispostas no Formulário Proposta de Preços (Anexo III deste Edital), tais como os seus dados cadastrais, dados bancários, indicação de marcas, modelos, tipos e fabricantes dos produtos, se houver, preços unitários e totais.

14.1.3 – Os preços unitários e totais deverão estar em moeda nacional (R\$), com apenas duas casas decimais após a vírgula, e em caso de divergência entre preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros.

14.1.4 – As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

14.1.5 – A data inicial de validade da proposta será renovada quando do envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação, de que trata a Cláusula 13.3.

14.2 – Encerrada a fase de lances e de negociação, observada a ordem de classificação, na forma disposta na Cláusula Décima Terceira, o(a) pregoeiro(a), com auxílio do setor técnico, examinará a proposta melhor classificada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação.

14.2.1 – Havendo falhas na proposta, tanto o(a) pregoeiro(a) quanto o setor técnico deverão motivadamente empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, nos termos do que regulamenta o art. 119 da Resolução n.º 25/2019 TJ-AM.

14.2.2 – Falhas meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importarão na desclassificação.

14.3 – Se houver indícios de inexecuibilidade relativa da proposta, o(a) pregoeiro(a) deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta.

14.4 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata a Cláusula 14.2.1, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata, nos termos do que regulamenta o art. 119 da Resolução n.º 25/2019 TJ-AM.

14.5 – Não serão aceitas propostas que contenham cotações de marcas opcionais ou indefinidas, sobretudo com o uso de expressões “ou similar”. O licitante deverá cotar uma marca por item.

14.6 – Não é permitida a cotação de quantidade inferior àquela constante no Termo de Referência.

14.7 – Não será aceita proposta com itens cujos valores estejam acima ao do estimado por este Poder.

14.8 – Não será admitida proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

14.9 – Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

14.10 – Se a proposta não for aceitável, se a licitante deixar de enviá-la, se deixar de atender solicitação feita ou não atender às exigências deste Edital, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração daquela que atenda aos requisitos.

14.11 – Havendo aceitação da proposta melhor classificada quanto à compatibilidade de preços e objeto, o(a) pregoeiro(a) avaliará as condições de habilitação da licitante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DAS AMOSTRAS ou DOS FOLDERS ou CATÁLOGOS ou MANUAIS

15.1 – Para esta licitação **não** será exigida a apresentação de amostras, folders, catálogos, prospectos e/ou manuais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA HABILITAÇÃO

16.1 – Vencida a fase de aceitabilidade, promover-se-á a análise dos documentos para fins de habilitação.

16.2 – A habilitação das licitantes será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), bem como de outros sistemas públicos de consulta, e documentação complementar disposta nas cláusulas a seguir.

16.2.1 – No caso da documentação já cadastrada no SICAF estar em desconformidade com o previsto na legislação aplicável no momento da habilitação, ou haja a necessidade de solicitar documentos complementares aos já apresentados, o(a) pregoeiro(a) deverá comunicar à licitante para que promova a regularização no prazo de 02 (duas) horas (Cláusula 13.3).

16.2.2 – O referido prazo poderá ser dilatado motivadamente pelo(a) pregoeiro(a) a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

16.2.3 – Os documentos elencados no item 16.2.1 deverão ser encaminhados via sistema Comprasgov.

16.2.4 – Na intercorrência de qualquer dificuldade técnica, o envio mencionado no subitem anterior poderá ser realizado por meio do endereço eletrônico [colic@tjam.jus.br](mailto:colic@tjam.jus.br), sendo posteriormente publicado no site do TJAM e informado em sessão.

16.3 – Serão verificadas a Habilitação Jurídica, a Qualificação Econômico-Financeira, a Regularidade Fiscal (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) e a Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

16.3.1 – A comprovação da Habilitação Jurídica será aferida mediante a apresentação de:

- a) Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
- i) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;
- j) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

16.3.1.1 – Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.3.2 – A comprovação da Qualificação Econômico-Financeira, será aferida mediante a apresentação de:

- a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica do licitante, com exceção das sociedades cooperativas que, por força de lei, não estão sujeitas à falência.
- b) balanço patrimonial referente ao exercício de 2022 ou posterior, apresentado na forma da lei, com o cumprimento das seguintes formalidades:
  - b.1) Indicação do número das páginas e números do livro onde estão inscritos o balanço patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) no Livro Diário, além do acompanhamento do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo;
    - b.1.1) Os Termos de Abertura e de Encerramento não serão exigidos;
      - b.1.1.1) para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, conforme definidas nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em face do que determina o art. 1º, § 1º da Lei Estadual n.º 6.269, de 28 de junho de 2023;
      - b.1.1.2) para as empresas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital (ECD), via Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), na forma do art. 3º da Instrução Normativa RFB n.º 2.003, de 18 de janeiro de 2021;
    - b.2) Assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa no balanço patrimonial, DRE e no recibo de entrega da ECD;
    - b.3) Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (devidamente carimbado, com etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro) ou recibo de entrega do ECD;
    - b.4) Demonstração da escrituração Contábil/Fiscal/pessoal regular;
    - b.5) Comprovante de habilitação do profissional, bem como sua situação regular perante o seu Conselho Regional de Contabilidade à época da assinatura do registro na Junta Comercial/Cartório ou da data da entrega do ECD;
      - b.5.1) Nos casos em que ocorrer a substituição do profissional responsável pela elaboração do balanço patrimonial da empresa, a qualificação do profissional atualmente encarregado será sujeita a avaliação;
      - b.5.2) Na mesma hipótese do subitem anterior, o profissional atualmente encarregado validará o(s) balanço(s) apresentados, anexando declaração expressa a ser juntado no momento do envio da proposta ajustada.

16.3.3 – A comprovação da Regularidade Fiscal (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) e Regularidade perante a Justiça do Trabalho, será aferida mediante a apresentação de:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

16.4 – As licitantes deverão encaminhar a seguinte documentação complementar para verificação da sua Qualificação Técnica:

- a) Comprovante de Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da jurisdição da empresa;
- b) A empresa proponente deverá apresentar, como qualificação técnica dos profissionais técnicos que executarão o serviço, certificado de curso de Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, de acordo com a Norma Regulamentadora NR 10 - SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE, regulamentada pelo Ministério do Trabalho e Previdência.
- c) Declaração de Vistoria Técnica ou de que conhece as condições locais para a execução do serviço ou entrega do objeto. (Anexos I e II do Termo de Referência).

16.5 – O(A) pregoeiro(a) poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55, da Lei Estadual nº 2.794, de 06 de maio de 2003.

16.6 – No que diz respeito à habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e as equiparadas, serão seguidas as diretrizes estabelecidas na Cláusula Décima Segunda.

16.7 – Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

16.8 – Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

16.9 – A entidade que tiver unidade operacional ou de negócios, quer como filial, agência, sucursal ou assemelhada, e que optar por sistema de escrituração descentralizado, deve ter registros contábeis que permitam a identificação das transações de cada uma dessas unidades.

16.10 – Se a licitante não atender às exigências de habilitação, se a licitante deixar de enviá-los ou deixar de atender diligência complementar solicitada em sessão, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que atenda a este edital.

16.11 – Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DO RECURSO

17.1 – Declarada a vencedora, o(a) pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

17.1.1 – A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto na Cláusula 17.1, importará na decadência desse direito, e o(a) pregoeiro(a) estará autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

17.2 – A licitante que manifestou intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

17.3 – O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.4 – Não serão providos recursos de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante, podendo ainda ser aplicado, supletiva e subsidiariamente, no que couberem, as regras previstas na Lei 13.105/2015.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1 – O objeto deste pregão será adjudicado pelo(a) pregoeiro(a), salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

18.2 – A homologação deste pregão compete à Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA DO CONTRATO E DA GARANTIA CONTRATUAL

19.1 – Será firmado o contrato com a empresa vencedora que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº. 10.520/02; pelo Decreto nº. 3.555/00; pela Lei Complementar nº. 123/06; pelo Decreto do Estado do Amazonas nº. 28.182/08, no que couber; pela Lei nº. 8.666/93, pela Resolução 025/2019 TJ-AM e pelas demais cláusulas e condições constantes neste edital e no Termo de Referência.

19.2 – A Divisão de Contratos e Convênios deste Poder convocará a empresa licitante para a assinatura do Termo de Contrato.

19.3 – Na hipótese da empresa vencedora não apresentar situação regular ou não comparecer para assinar o Termo de Contrato será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

19.4 – Para a execução do futuro contrato, decorrente desta licitação, **não** será exigida prestação de garantia, nos termos da cláusula DÉCIMA QUINTA da minuta de contrato (anexo V).

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA DA NOTA DE EMPENHO

20.1 – O Tribunal de Justiça do Amazonas convocará a licitante vencedora para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, retirar a Nota de Empenho ou a encaminhará via e-mail, devendo, nesse caso, ser acusado seu recebimento no mesmo prazo, sob pena de decair o direito da prestação do serviço sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

20.2 – O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal de Justiça do Amazonas.

20.3 – A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições das propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

21.1 – O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo com as especificações e as condições, e nos prazos definidos no Termo de Referência, no Termo de Contrato e na proposta de preço.

21.2 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na prestação do serviço correrão por conta da empresa contratada.

21.3 – Após a prestação do serviço pela empresa contratada, o Tribunal de Justiça do Amazonas verificará o cumprimento das exigências constantes no Termo de Referência, no Termo de Contrato e na proposta de preços. As verificações serão realizadas pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação deste Poder.

21.4 – No caso de constatada divergência entre o serviço prestado com as especificações ou as condições definidas no Termo de Referência, no Termo de Contrato e/ou na Proposta de Preços, o licitante contratado deverá efetuar a troca e/ou a correção nos prazos estabelecidos no Termo de Referência e no Termo de Contrato, contados a partir da comunicação da recusa.

21.5 – Caso a licitante contratada não preste o serviço nas condições estabelecidas neste edital, deverá a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação deste Poder comunicar, de forma oficial e imediata, à **Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas** para as providências cabíveis.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA  
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

22.1 – Caberá ao Tribunal de Justiça do Amazonas, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades constantes neste edital, no Termo de Referência e no Termo de Contrato:

- a) cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com o estabelecido neste instrumento convocatório;
- b) permitir o acesso de funcionários da empresa contratada, devidamente credenciados, às dependências do Tribunal de Justiça do Amazonas para a execução do objeto desta licitação;
- c) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes à execução do objeto desta licitação que venham a ser solicitados pelos funcionários da empresa contratada;
- d) solicitar a execução objeto desta licitação;
- e) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto desta licitação;
- f) comunicar qualquer irregularidade ou ilegalidade encontrada na execução do objeto desta licitação.

22.2 – Caberá à empresa licitante contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades constantes neste edital, no Termo de Referência e no Termo de Contrato:

- a) executar o objeto desta licitação de acordo com as especificações e/ou condições constantes neste edital, no Termo de Referência e no Termo de Contrato;
- b) manter preposto para representá-lo durante a execução do contrato;
- c) responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales refeição, vales transporte e outras que porventura sejam estabelecidas em convenções ou acordos coletivos, bem como as criadas e exigidas pelo Poder Público;
- d) ser responsável pelos danos causados ao Tribunal de Justiça do Amazonas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em virtude da fiscalização ou do acompanhamento pela contratante;
- e) solicitar a repactuação do contrato sempre que houver variação do equilíbrio econômico-financeiro, oferecendo para tanto os elementos e justificativas que fundamentem o pedido;
- f) comunicar por escrito ao Tribunal de Justiça do Amazonas qualquer anormalidade na execução do objeto desta licitação;
- g) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a execução do objeto desta licitação;
- h) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA  
DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

23.1 – À empresa licitante contratada caberá, ainda:

- a) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Tribunal de Justiça do Amazonas;
- b) assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do objeto desta licitação, ainda que acontecidos nas dependências do Tribunal de Justiça do Amazonas;
- c) assumir todos os encargos de demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados a esse processo licitatório e ao respectivo contrato;
- d) assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA  
DO PAGAMENTO**

24.1 – O pagamento observará o disposto na cláusula DÉCIMA SEGUNDA da minuta de contrato (anexo V)

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA  
DA RESCISÃO DO CONTRATO**

25.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas neste instrumento e na legislação pertinente à matéria.

25.2 – Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas, especificações, condições ou prazos previstos neste instrumento e seus anexos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas, especificações, condições ou prazos previstos neste instrumento e seus anexos;
- c) a lentidão do seu cumprimento que impossibilite a conclusão da prestação do serviço nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado no início da prestação do serviço;
- e) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, nos termos do item 5.5 deste edital;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a contratação, assim como as de seus superiores;
- g) o cometimento reiterado de faltas no fornecimento do objeto;
- h) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- j) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique o fornecimento do objeto;
- k) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade competente e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

- l) a supressão da contratação, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato além dos limites estabelecidos na legislação vigente;
- m) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- n) descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- o) outras ocorrências previstas na legislação pertinente à matéria.

25.3 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

25.4 – A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos na legislação pertinente;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação.

25.4.1 – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

25.4.2 – Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "k" a "m" do item 25.2, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, nos termos da lei.

25.5 – A rescisão contratual observará a legislação pertinente e em especial a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

25.6 – A rescisão contratual relativa a execução do objeto desta licitação observará o disposto na cláusula VIGÉSIMA TERCEIRA da minuta de contrato (anexo V).

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA DA INEXECUÇÃO

26.1 – Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer situações previstas nos artigos 77 e 78, incisos I a XI e XVIII da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar as sanções previstas na cláusula subsequente.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA DAS SANÇÕES

27.1 – Aquela que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Termo de Contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação ou do valor contratado, conforme o caso, e demais cominações legais.

27.2 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa, de acordo com o estabelecido no Termo de Contrato.

27.3 – As multas poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo Tribunal de Justiça do Amazonas ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

27.4 – Serão aplicados subsidiariamente ao previsto na Cláusula 27.1, pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, graduável conforme a gravidade da infração, de acordo com o previsto na cláusula VIGÉSIMA SEGUNDA da Minuta de Contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

27.5 – A aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item anterior e a prevista no item 27.1 poderão ser aplicadas juntamente com a sanção prevista na alínea “b” do item anterior.

27.6 – O não comparecimento do licitante vencedor para assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeito às sanções estabelecidas neste edital.

27.7 – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas.

27.8 – As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente divulgadas no Diário da Justiça Eletrônico, no site do Tribunal de Justiça do Amazonas e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1 – A critério do Tribunal de Justiça do Amazonas, a presente licitação poderá ser:

- a) adiada, por conveniência do Tribunal de Justiça do Amazonas, desde que devidamente justificada;
- b) revogada, a juízo do Tribunal de Justiça do Amazonas, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- c) anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente.

28.2 – A anulação do procedimento licitatório induz a do contrato.

28.3 – A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes neste presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

28.4 – É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao do Tribunal de Justiça do Amazonas.

28.5 – É vedada, ainda a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do Tribunal de Justiça do Amazonas para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução nº 156/2012, de 8 de Agosto de 2012 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, em atendimento ao disposto no art. 4º da resolução supracitada.

28.6 – Na hipótese de não constar prazo nos documentos exigidos para a participação nesta licitação, este Órgão aceitará como válidos os expedidos em até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de abertura da licitação, com exceção daqueles cuja validade seja indeterminada.

28.7 – No caso de posteriores alterações das Normas Regulamentadoras (NRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) exigidas neste instrumento convocatório e seus anexos, serão consideradas para todos os efeitos cabíveis as NRs vigentes e atualizadas.

28.8 – Quando houver indicação de marca, no Termo de Referência ou em qualquer dos anexos deste Edital, fica admitida a utilização de marcas similares com qualidade equivalente ou superior.

28.9 – Na contagem dos prazos deste Edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando-se o expediente normal deste Órgão, de segunda a sexta-feira, das 8 às 14 horas (horário de Manaus), salvo expressa disposição em contrário.

28.10 – Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste pregão na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

28.11 – O(A) pregoeiro(a) ou autoridade superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

28.12 – O(A) pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Amazonas, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas, estranhas a ele, com notórios conhecimentos na matéria em análise, para orientar suas decisões.

28.13 – As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

28.14 – Os casos omissos serão dirimidos pela Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA DOS ANEXOS

29.1 – São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

- a) Declaração conjunta de ciência e concordância com as condições contidas no edital, de cumprimento das condições de habilitação, de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública e de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93 (Anexo I);
- b) Declaração de elaboração independente de proposta (Anexo II);
- c) Formulário proposta de preços (anexo III);
- d) Termo de Referência (Anexo IV);
- e) Minuta de Termo de Contrato (Anexo V).

#### CLÁUSULA TRIGÉSIMA DO FORO

30.1 – Fica eleito o foro da comarca de Manaus, capital do Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste edital com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Manaus/AM, 27 de dezembro de 2023.**

**Desembargadora NÉLIA CAMINHA JORGE**  
**Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 058/2023 – TJAM****ANEXO I – Modelo de declaração conjunta de cumprimento das condições de habilitação e de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.**

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº:..... e do CPF nº....., **DECLARA:**

- 1) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- 2) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Manaus, XX de XXXXXX de 202X.

\_\_\_\_\_  
carimbo (ou nome legível) e assinatura

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 058/2023 – TJAM****ANEXO II – Modelo de declaração de elaboração independente de proposta**

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DO LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO LICITANTE OU DO CONSÓRCIO] doravante denominado [Licitante/Consórcio], em atendimento ao disposto no edital do Pregão Eletrônico nº. XXX/202X, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante/Consórcio], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº. XXX/202X, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº. XXX/202X, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº. XXX/202X quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº. XXX/202X antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Tribunal de Justiça do Amazonas antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Manaus, XX de XXXXXX de 202X.

---

carimbo (ou nome legível) e assinatura

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 058/2023 – TJAM

## ANEXO III – Formulário de Proposta de Preços

|                      |                      |                        |
|----------------------|----------------------|------------------------|
| <b>RAZÃO SOCIAL:</b> |                      |                        |
| <b>CNPJ:</b>         | <b>TELEFONE (S):</b> |                        |
| <b>E-MAIL:</b>       |                      |                        |
| <b>ENDEREÇO:</b>     |                      |                        |
| <b>BANCO:</b>        | <b>AGÊNCIA:</b>      | <b>CONTA CORRENTE:</b> |

| GRUPO                    | ITEM | DESCRIÇÃO   | QUANTIDADE (QNT) | CUSTO UNITÁRIO MENSAL (CUM) | CUSTO MENSAL (CM = QNT X CUM) |
|--------------------------|------|---|------------------|-----------------------------|-------------------------------|
| 1                        | 1    | <b>Banco de Potência:</b><br>Modelo: 80 KVA;<br>Tipo de Módulo de Potência: PM7;<br>Potência Nominal de cada PM7: 6,7 KVA;<br>Quantidade de PM7: 12;<br>Máxima Corrente Trifásica de Entrada: 153,6 A;<br>Máxima Corrente Trifásica de Saída: 116 A;<br>Tensão de Entrada (Fase a Fase): 400 V + 15% - 20%;<br>Tensão de Saída (Fase a Fase): 400 V + 1%;<br>Frequência de Entrada: 50 Hz / 60 Hz;<br>Frequência de Saída: 50 Hz / 60 Hz;<br>Conexões de Entrada: Três Fases e um Neutro;<br>Conexões de Saída: Três Fases e um Neutro; | 2                | R\$                         | R\$                           |
|                          | 2    | <b>Banco de Bateria:</b><br>Número de Strings: 8;<br>Número de Módulos de Baterias em série por String: 3;<br>Número de Baterias por Módulo: 7;<br>Especificação de cada Bateria: 12 V, 9 Ah, VRLA;   | 2                | R\$                         | R\$                           |
|                          | 3    | <b>Autotransformador:</b><br>Tensões Nominais: 220 V / 380 V;<br>Potência Aparente Nominal: 120 KVA;  | 2                | R\$                         | R\$                           |
| 2                        | 4    | <b>Nobreak:</b><br>Modelo: RIELLO UPS 20 A0;<br>Potência Nominal: 20 KVA;<br>Máxima Corrente Trifásica de Entrada: 38 A;<br>Máxima Corrente Trifásica de Saída: 29 A;<br>Tensão de Entrada (Fase a Fase): 380 - 415 V;<br>Tensão de Saída (Fase a Fase): 380/400/415 V;<br>Frequência de Entrada: 50Hz / 60Hz;<br>Frequência de Saída: 50Hz / 60Hz;<br>Conexões de Entrada: Três Fases e um Neutro;<br>Conexões de Saída: Três Fases e um Neutro;   | 2                | R\$                         | R\$                           |
|                          | 5    | <b>Autotransformador:</b><br>Tensões Nominais: 220 V / 380 V;<br>Potência Aparente Nominal: 2 X 15 kVA;   | 2                | R\$                         | R\$                           |
| <b>VALOR TOTAL (R\$)</b> |      |   |                  |                             |                               |

Valor total por extenso da Proposta de Preços.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

**Observação: Estão incluídos nos preços supramencionados todos os custos diretos e indiretos, inclusive de embalagens, transportes ou fretes, e ainda os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.**

Manaus, XX de XXXXXXXXX de 202X.

\_\_\_\_\_  
carimbo (ou nome legível) e assinatura  
do Representante legal

**PREGÃO ELETRÔNICO N°. 058/2023 – TJAM**  
**ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 058/2023 – TJAM**

**ANEXO V – TERMO DE CONTRATO**



Documento assinado eletronicamente por **Nélia Caminha Jorge, Desembargadora de Justiça**, em 27/12/2023, às 14:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1371921** e o código CRC **8BCFF59E**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos Sistemas de Alimentação Ininterrupta (em inglês, *Uninterruptible Power Supply*) (UPS), que alimentam os equipamentos do Datacenter Principal, instalado no Edifício Sede Arnoldo Peres, e do Datacenter Backup, instalado no Fórum Henoch Reis.

1.2. O procedimento para a contratação pretendida não será regido pelo Sistema de Registro de Preços.

**1.2. CATSER: 2658**

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM) tem buscado nas últimas décadas políticas e estratégias relacionadas à Tecnologia de Informação e Comunicação, mantendo-se alinhado com as políticas nacionais de informatização do Poder Judiciário.

2.2. As políticas aplicadas no segmento de TI têm buscado a modernização nos meios de comunicação de forma a estabelecer um meio eficaz na troca de informações entre o Poder Judiciário e demais órgãos, assim como tornar mais eficiente os meios com o objetivo de permitir maior eficiência na prestação dos serviços da justiça a sociedade.

2.3. Em consonância com as políticas de evolução dos ambientes tradicionais, migrando-os para tecnologias digitais, surge a necessidade de manter e preservar os equipamentos de Informática, que servem como plataforma de infraestrutura para o ambiente, maximizando e otimizando a vida útil dos mesmos, ao tempo que minimiza as interrupções das atividades realizadas nos mesmos, causadas pelo desgaste do equipamento e seus componentes.

2.4. Esta contratação visa manter e preservar os equipamentos de Informática, maximizando e otimizando a vida útil, ao tempo que minimiza as interrupções das atividades realizadas nos mesmos, causadas por falhas no fornecimento de energia elétrica comercial, visando à fluência das atividades realizadas pelos equipamentos envolvidos e evitando que uma falha de um equipamento possa causar a indisponibilidade dos sistemas ou até mesmo a perda irrecuperável dos dados.

2.5. Em Janeiro de 2015 foi realizada a adesão à Ata Externa de Registro de Preços vinculada ao Pregão Eletrônico nº 027/2013 – Comando do Exército. Através desta adesão foram adquiridos os componentes do Sistema de Alimentação Ininterrupta (em inglês, *Uninterruptible Power Supply*) (UPS), conforme Processo Administrativo 2014/027968 e Nota de Empenho 2015NE00087, para atender a demanda dos circuitos elétricos que alimentam os equipamentos do Datacenter Principal, instalado no Edifício Sede Arnoldo Peres.

2.6. Atualmente, os serviços de manutenção preventiva e corretiva no UPS é abrangido pelo Contrato Administrativo nº 031/2018-FUNJEAM, cuja vigência expirou em 05/08/2023, estando atualmente prorrogado excepcionalmente até 05/02/2024, em virtude do fracasso do pregão eletrônico 029/2023.

2.7. Contudo, o contrato citado em 2.6 não abrange o UPS do Datacenter Backup, instalado no Fórum Henoch Reis.

2.8. Portanto, faz-se necessário contratar serviços de manutenção preventiva e corretiva para atender aos UPSes instalados no Datacenteres Principal e Backup.

### 3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A legislação aplicável especificamente ao objeto licitado, além das que regem o processo licitatório e que já foram identificadas no Estudo Técnico Preliminar - a saber: Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993; Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002 e Resolução nº 25/2019 do TJAM - consiste em:

3.1.1. Norma Técnica IEC 62040-1;

3.1.2. Norma Técnica IEC 62040-2;

3.1.3. ABNT NBR 5410.

3.1.4. LEI Nº 12.305, DE 2 DE AGOSTO DE 2010

### 4. DEFINIÇÕES E TERMINOLOGIA

4.1. Para efeitos desta contratação, são adotadas as seguintes definições:

4.1.1. CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM);

4.1.2. CONTRATADA: Empresa contratada para a prestação dos serviços requeridos neste Termo de Referência;

4.1.3. UPS: Sistema de Alimentação Ininterrupta (em inglês, *Uninterruptible Power Supply*);

4.1.4. Datacenter Principal: Sala localizada no primeiro andar do Edifício Arnoldo Peres, na qual se encontram instaladas as máquinas que abrigam o ambiente principal de processamento de dados do TJAM;

4.1.5. Datacenter Backup: Sala localizada no andar térreo do Fórum Henoch Reis, na qual se encontram instaladas as máquinas que abrigam o ambiente de backup de dados do TJAM;

4.1.6. Sala de Nobreak: Sala localizada no subsolo do Edifício Arnoldo Peres, na qual se encontram instalados todos os componentes do UPS que alimenta o Datacenter Principal;

4.1.7. Técnico qualificado: Trabalhador que comprove conclusão de curso específico na área elétrica reconhecido pelo Sistema Oficial de Ensino;

4.1.8. Técnico habilitado: Trabalhador previamente qualificado e com registro no competente conselho de classe;

4.1.9. Técnico capacitado: Trabalhador que receba capacitação sob orientação e responsabilidade de profissional habilitado e autorizado e, ainda, trabalhe sob a responsabilidade de profissional habilitado e autorizado;

### 5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os UPSes instalados no Datacenteres Principal e Backup são diferentes entre si, de modo que se faz mais conveniente especificá-los separadamente em grupos, conforme as tabelas abaixo:

| GRUPO 1              |  |         |          |     |
|----------------------|--|---------|----------|-----|
| DATACENTER PRINCIPAL |  |         |          |     |
| Item                 | Descrição  | Métrica | Unidade  | Qtd |
| 1                    | <b>Serviço de Manutenção em Banco de Potência:</b><br>Modelo: 80 KVA;<br>Tipo de Módulo de Potência: PM7;<br>Potência Nominal de cada PM7: 6,7 KVA;<br>Quantidade de PM7: 12;<br>Máxima Corrente Trifásica de Entrada: 153,6 A;<br>Máxima Corrente Trifásica de Saída: 116 A;<br>Tensão de Entrada (Fase a Fase): 400 V + 15% - 20%;<br>Tensão de Saída (Fase a Fase): 400 V + 1%;<br>Frequência de Entrada: 50 Hz / 60 Hz;<br>Frequência de Saída: 50 Hz / 60 Hz;<br>Conexões de Entrada: Três Fases e um Neutro;<br>Conexões de Saída: Três Fases e um Neutro; | Serviço | Unidades | 2   |

|   |  |         |          |   |
|---|--|---------|----------|---|
| 2 | <b>Serviço de Manutenção em Banco de Bateria:</b><br>Número de Strings: 8;<br>Número de Módulos de Baterias em série por String: 3;<br>Número de Baterias por Módulo: 7;<br>Especificação de cada Bateria: 12 V, 9 Ah, VRLA; | Serviço | Unidades | 2 |
| 3 | <b>Serviço de Manutenção em Autotransformador:</b><br>Tensões Nominais: 220 V / 380 V;<br>Potência Aparente Nominal: 120 KVA;  | Serviço | Unidades | 2 |

| GRUPO 2           |  |         |          |     |
|-------------------|--|---------|----------|-----|
| DATACENTER BACKUP |  |         |          |     |
| Item              | Descrição  | Métrica | Unidade  | Qtd |
| 4                 | <b>Serviço de Manutenção em Nobreak:</b><br>Modelo: RIELLO UPS 20 A0;<br>Potência Nominal: 20 KVA;<br>Máxima Corrente Trifásica de Entrada: 38 A;<br>Máxima Corrente Trifásica de Saída: 29 A;<br>Tensão de Entrada (Fase a Fase): 380 - 415 V;<br>Tensão de Saída (Fase a Fase): 380/400/415 V;<br>Frequência de Entrada: 50Hz / 60Hz;<br>Frequência de Saída: 50Hz / 60Hz;<br>Conexões de Entrada: Três Fases e um Neutro;<br>Conexões de Saída: Três Fases e um Neutro; | Serviço | Unidades | 2   |
| 5                 | <b>Serviço de Manutenção em Autotransformador:</b><br>Tensões Nominais: 220 V / 380 V;<br>Potência Aparente Nominal: 2 X 15 kVA;   | Serviço | Unidades | 2   |

#### 5.2. Condições para a execução dos serviços:

- 5.2.1. A CONTRATADA deverá colocar à disposição do CONTRATANTE técnicos com plantão 24 horas, incluindo sábados, domingos e feriados.
- 5.2.2. O atendimento deverá ser realizado a qualquer hora, 7 dias por semana, em regime 24x7.
- 5.2.3. A partir da assinatura do contrato, a CONTRATADA terá 30 (trinta) dias para fazer uma análise completa da condição dos bancos de bateria, assim como efetuar a substituição de todas as que apresentarem qualquer tipo de defeito e, ainda dentro deste período, elaborar um relatório descrevendo tudo que foi levantado, diagnosticado e executado neste primeiro momento.
- 5.2.4. Os técnicos da contratada devem ter pleno conhecimento do conteúdo do manual do fabricante dos UPSes.
- 5.2.5. Os técnicos da contratada devem ter pleno conhecimento das padronizações de referência das Normas Técnicas IEC 62040-1 e 62040-2.
- 5.2.6. Os técnicos da contratada devem ter conhecimento de que o eletrolítico pode causar danos irreparáveis a pele, membranas mucosas e olhos, além de ser tóxico caso inalado ou ingerido.
- 5.2.7. Os técnicos da contratada não poderão fazer instalação e/ou manutenção no sistema utilizando: roupas com mangas folgadas ou laços, cintos, braceletes e qualquer outro tipo de adereço metálico.
- 5.2.8. Os técnicos da contratada somente serão autorizados a trabalhar no sistema caso estejam utilizando os seguintes equipamentos de proteção individual: calçado para proteção dos pés contra agentes provenientes de energia elétrica, luvas para proteção das mãos contra choques elétricos e óculos para proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes.
- 5.2.9. Vedada a utilização de óleos ou produtos químicos para limpeza, haja vista que estes podem resultar em um processo de corrosão das partes dos componentes do sistema.
- 5.2.10. A manutenção preventiva, conforme cronograma agendado, deve garantir a conservação dos equipamentos em condições de operação, incluindo ajustes às especificações, limpeza interna, troca de peças, bem como verificar o nível de carga das baterias internas dos No-Break's, com troca das mesmas ou não, dependendo do estado das baterias.
- 5.2.11. Os técnicos devem atentar sempre para a polarização das conexões DC.
- 5.2.12. A troca de baterias é um trabalho para técnico habilitado.
- 5.2.13. A manutenção corretiva será realizada mediante a chamada efetuada pela contratante, durante 24 horas, incluindo finais de semana e feriados, nos locais de instalação dos sistemas, tendo por finalidade corrigir falhas em qualquer unidade dos equipamentos, compreendendo a execução dos serviços necessários e a substituição dos componentes que apresentarem defeitos.
- 5.2.14. Os técnicos da CONTRATADA deverão ter pleno acesso aos equipamentos a fim de executar os serviços de manutenção, objeto deste contrato, respeitadas as disponibilidades de cada sala/departamento, bem como as normas de segurança vigentes nas dependências da contratante, sendo vedada sua circulação pelas áreas da contratante que não guardem relação com a execução dos serviços ora contratados.
- 5.2.15. No caso de troca a quente de algum módulo de potência (hot-swap), os demais módulos gerenciados pela mesma unidade de controle deverão ser desligados. Importante atentar para que, neste tipo de troca, a capacidade de fornecimento de potência na saída do sistema ainda seja suficiente para alimentar as cargas.

#### 5.3. Os serviços de suporte devem incluir:

- 5.3.1. Central de Atendimento ao cliente para abertura de chamados.
- 5.3.2. Endereço de e-mail para comunicação durante o tempo de vida do chamado (abertura até solução do problema).
- 5.3.3. Serviço de manutenção de equipamentos "on site", ou seja, no local de instalação dos equipamentos, localizados na cidade de Manaus-AM.
- 5.3.4. Substituição e reparo de peças e quaisquer componentes que apresentarem defeito e causarem a indisponibilidade dos equipamentos ou serviços executados na infraestrutura dos equipamentos objeto deste termo de referência.
- 5.4. A CONTRATADA deverá executar serviços de Suporte Técnico para equipamentos especificados neste termo de referência, contemplando, nos reparos, o fornecimento de peças, mão de obra e procedimentos de reparo de forma a restabelecer o funcionamento dos produtos a sua condição inicial e normal de uso.

#### 5.5. A cobertura de atendimento técnico na modalidade *on-site* deverá ocorrer conforme descrito abaixo:

| Modalidade | Dias da Semana             | Horário de Atendimento |
|------------|----------------------------|------------------------|
| 7 X 24     | De Segunda a Segunda-Feira | Das 7:00 às 7:00 horas |

#### 5.6. A cada manutenção preventiva e/ou corretiva, os técnicos da CONTRATADA deverão verificar e tomar as devidas providências quanto a:

- 5.6.1. Os alarmes, tanto visuais quanto sonoros;
- 5.6.2. A lista de eventos armazenados;
- 5.6.3. A condição e integridade das instalações elétricas do sistema e a ele interligadas;
- 5.6.4. O funcionamento dos ventiladores dos módulos de potência;
- 5.6.5. A condição das baterias;
- 5.6.6. As características comportamentais da carga alimentada pelo sistema;

5.7. A seguir, são especificados os materiais e serviços que serão utilizados na manutenção corretiva e preventiva do objeto desta contratação:

5.7.1. Substituição, em caso de defeito, das baterias dos bancos de bateria

5.7.2. Serviços de limpeza e ajuste das conexões para cada componente do sistema mensalmente

5.7.3. Monitoração contínua das condições das baterias e do funcionamento dos componentes, assim como medições necessárias para manter a performance dos componentes, ambos mensalmente

5.7.4. Calibração interna dos parâmetros funcionais das baterias, obrigatória a cada troca de baterias

5.7.5. Parcialmente, substituição dos ventiladores no caso de defeito diagnosticado no momento da manutenção preventiva/corretiva

5.7.6. Substituição de placas, peças, conectores, fusíveis e demais componentes originais do fabricante dos componentes, caso seja diagnosticado algum problema durante a execução do serviço de manutenção preventiva/corretiva

5.7.7. Limpeza das chapas explicativas e de advertência para mantê-las sempre conservadas e legíveis.

**5.8. A CONTRATADA deverá providenciar a troca das baterias sempre que o Fiscal Técnico do Contrato constatar que as mesmas já estão apresentando avarias ou desempenho aquém do necessário para sustentar a alimentação ininterrupta dos equipamentos.**

## 6. DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

6.1. A contratação de execução de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de equipamentos **enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns**, de que trata a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

## 7. DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A CONTRATADA deverá esclarecer os processos de abertura e gerenciamento dos chamados abertos para requisição do suporte técnico gerenciado, o que inclui o gerenciamento de situações críticas até a completa resolução do chamado, incluindo a escalada dos problemas com informação pertinente para o nível gerencial da CONTRATADA e do CONTRATANTE, com atualizações das informações relativas ao atendimento e andamento da solução. A atualização do chamado nos sistemas de controle estará condicionada ao término de cada atividade executada pelo(s) técnico(s).

7.2. A CONTRATADA deverá designar um colaborador identificado como "Ponto de Contato do Cliente" ou "gestor técnico do contrato", para quem serão enviadas todas as comunicações relativas aos serviços, e que terá autoridade para atuar em nome do CONTRATANTE em todos os assuntos relacionados aos serviços executados. O Ponto de Contato do Cliente irá:

7.2.1. Participar em reunião inicial da prestação dos serviços, onde serão explicados os processos para solicitação e acompanhamento da execução dos serviços previstos neste instrumento.

7.2.2. Coordenar, gerenciar e ser responsável pelas atividades da equipe do CONTRATANTE, que se fizerem necessárias na interação com a equipe de técnicos da CONTRATADA na execução dos serviços descritos neste instrumento.

7.2.3. Participar ou delegar a um responsável a participação em reuniões de acompanhamento com os membros da equipe de serviços da CONTRATADA.

7.3. A CONTRATADA deverá atualizar em tempo real os chamados de suporte técnico abertos, no que tange ao status do andamento da solução.

7.4. O CONTRATANTE deverá executar o seguinte procedimento para obter os serviços de manutenção para os equipamentos que apresentarem problemas:

7.4.1. Ligar para o telefone a ser informado no ato da assinatura do Contrato, para abertura do chamado técnico;

7.4.2. Informar à central de atendimento as características do equipamento, conforme segue:

7.4.2.1. Tipo do Equipamento

7.4.2.2. Modelo do Equipamento

7.4.2.3. Localização do Equipamento

7.4.2.4. Nome da Pessoa de Contato

7.4.2.5. Telefone da Pessoa de Contato

7.4.2.6. Descrição do defeito

7.5. Quando caracterizada a necessidade de um atendimento no local, a CONTRATADA enviará um técnico para que o equipamento seja reparado.

### 7.6. TEMPOS DE ATENDIMENTO E SOLUÇÃO – SLA

7.6.1. Com o objetivo de garantir o gerenciamento dos tempos de atendimento e tempo de solução para os elementos previstos, os serviços técnicos estarão disponíveis conforme a tabela seguinte, de acordo com a solicitação do CONTRATANTE:

| Tempo de Atendimento | Tempo de Solução | Nível de Serviço (SLA) |
|----------------------|------------------|------------------------|
| 2 horas              | 6 horas          | 95%                    |

7.6.2. O tempo de atendimento (RT) é o tempo decorrido entre o horário de abertura do chamado pelo CONTRATANTE e o horário da chegada do técnico ao local da ocorrência.

7.6.3. O tempo de solução (ST) é o tempo decorrido entre a chegada do técnico ao local onde se encontra instalado o equipamento e o retorno do equipamento ao seu funcionamento normal. Este tempo somente será contado após o CONTRATANTE liberar o equipamento para manutenção.

7.6.4. Os níveis de serviço não se aplicam a situações que fujam ao controle da CONTRATADA, tais como provocados por intempéris da natureza, queda de energia, serviços sob responsabilidade de terceiros com os quais o CONTRATANTE mantém contrato, inadequação do ambiente (umidade, correntes eletromagnéticas, temperatura) ou necessidades de recursos ou insumos cuja responsabilidade de provisão seja do CONTRATANTE.

7.6.5. O Tempo de Solução é aplicável para situações que envolvam defeitos de hardware que levem a uma situação de equipamento inoperante e/ou onde exista a necessidade de troca de peça(s) nos equipamentos do sistema.

7.6.6. O Tempo de solução não se aplica a situações que envolvam problemas cuja causa e/ou origem esteja relacionada com problemas de software ou performance.

7.6.7. O CONTRATANTE se compromete a disponibilizar as informações de inventário que serão requeridas pela CONTRATADA ou deixar que a mesma ou algum de seus parceiros possa validar as informações das Máquinas.

7.6.8. A CONTRATADA deverá garantir SLA de 95% para solução dos chamados dentro do objetivo de SLA no horário de cobertura, dentro da região metropolitana de Manaus.

## 8. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

8.1. A estimativa de custo dos

serviços a serem adquiridos ou prestados, constantes deste Termo de Referência, será discriminada na planilha de valor estimado, de competência da Secretaria de Compras, Contratos e Operações (Secop), conforme o quadro abaixo:

| GRUPO | ITEM | DESCRIÇÃO   | QUANTIDADE (QNT) | CUSTO UNITÁRIO MENSAL (CUM) | CUSTO MENSAL (CM = QNT X CUM) | CUSTO ANUAL (CA = 12 X CM) |
|-------|------|---|------------------|-----------------------------|-------------------------------|----------------------------|
| 1     | 1    | <b>Banco de Potência:</b><br>Modelo: 80 KVA;<br>Tipo de Módulo de Potência: PM7;<br>Potência Nominal de cada PM7: 6,7 KVA;<br>Quantidade de PM7: 12;<br>Máxima Corrente Trifásica de Entrada: 153,6 A;<br>Máxima Corrente Trifásica de Saída: 116 A;<br>Tensão de Entrada (Fase a Fase): 400 V + 15% - 20%; | 2                |                             |                               |                            |

|                          |   |   |   |  |  |
|--------------------------|---|---|---|--|--|
|                          |   | Tensão de Saída (Fase a Fase): 400 V + 1%;<br>Frequência de Entrada: 50 Hz / 60 Hz;<br>Frequência de Saída: 50 Hz / 60 Hz;<br>Conexões de Entrada: Três Fases e um Neutro;<br>Conexões de Saída: Três Fases e um Neutro;  |   |  |  |
|                          | 2 | <b>Banco de Bateria:</b><br>Número de Strings: 8;<br>Número de Módulos de Baterias em série por String: 3;<br>Número de Baterias por Módulo: 7;<br>Especificação de cada Bateria: 12 V, 9 Ah, VRLA;   | 2 |  |  |
|                          | 3 | <b>Autotransformador:</b><br>Tensões Nominais: 220 V / 380 V;<br>Potência Aparente Nominal: 120 KVA;  | 2 |  |  |
| 2                        | 4 | <b>Nobreak:</b><br>Modelo: RIELLO UPS 20 A0;<br>Potência Nominal: 20 KVA;<br>Máxima Corrente Trifásica de Entrada: 38 A;<br>Máxima Corrente Trifásica de Saída: 29 A;<br>Tensão de Entrada (Fase a Fase): 380 - 415 V;<br>Tensão de Saída (Fase a Fase): 380/400/415 V;<br>Frequência de Entrada: 50Hz / 60Hz;<br>Frequência de Saída: 50Hz / 60Hz;<br>Conexões de Entrada: Três Fases e um Neutro;<br>Conexões de Saída: Três Fases e um Neutro; | 2 |  |  |
|                          | 5 | <b>Autotransformador:</b><br>Tensões Nominais: 220 V / 380 V;<br>Potência Aparente Nominal: 2 X 15 kVA;   | 2 |  |  |
| <b>CUSTO ANUAL TOTAL</b> |   |   |   |  |  |

8.2. O critério de julgamento para escolha da melhor proposta será o de menor preço global.

## 9. DA NECESSIDADE DE CONTRATO

9.1. Deverá ser formalizado contrato para os serviços previstos neste termo de referência, tendo em vista as características do objeto a ser contratado, com a existência de obrigações futuras, incluindo a garantia, continuidade e confiabilidade do mesmo nos termos do art. 62 da Lei 8.666/93.

## 10. PERÍODO DE VIGÊNCIA E REPACTUAÇÃO

10.1. O contrato deverá ter período de vigência de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do mesmo, prorrogáveis na forma do Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93. Quanto às condições de repactuação, as mesmas estarão descritas no Contrato a ser assinado entre os entes.

## 11. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 11.1. Disponibilizar um local seguro para o recebimento e armazenamento de peças, se assim for necessário. Estas peças serão utilizadas na execução dos serviços de manutenção para a resolução do problema informado no chamado técnico. Este item poderá se fazer necessário de forma a garantir a disponibilidade imediata de peças e o atingimento do nível de serviço estabelecido em contrato. O local disponibilizado pelo CONTRATANTE visa garantir a integridade das peças, até que o material utilizado seja devolvido à CONTRATADA.
- 11.2. Assegurar livre acesso às instalações, onde os equipamentos estejam instalados e onde os serviços devem ser prestados, para os técnicos e profissionais designados pela CONTRATADA, durante os horários previamente acordados para a prestação dos serviços.
- 11.3. Fornecer, em suas dependências, ambiente seguro para os profissionais da CONTRATADA executarem suas atividades.
- 11.4. Garantir que instalações físicas, elétricas e cabeamentos de rede estejam funcionando de acordo com as ABNT NBR 5410 e com as especificações dos equipamentos requeridas para o correto funcionamento do equipamento e informadas no manual de instalação do produto.
- 11.5. Fornecer todas as informações necessárias acerca do objeto da prestação do serviço;
- 11.6. Exercer a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, na forma da Lei nº 8.666/93, cabendo a este atestar todas as ocorrências, relacionadas com a execução do serviço, registradas pela CONTRATADA na forma de relatório técnico.
- 11.7. Notificar imediatamente a CONTRATADA sobre quaisquer mudanças relacionadas ao cronograma de revisões periódicas.
- 11.8. Notificar imediatamente a CONTRATADA sobre quaisquer mudanças relacionadas ao conteúdo/formato dos relatórios.

## 12. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 12.1. Executar serviços técnicos habilitados (a serem executados por técnicos habilitados e sob as condições descritas no item 5 deste Termo de Referência) nos equipamentos que estão em uso normal e que apresentam defeitos;
- 12.2. Fazer uma análise completa da condição dos bancos de bateria, assim como efetuar a substituição de todas as que apresentarem qualquer tipo de defeito e, ainda dentro desse período, elaborar um relatório descrevendo tudo que foi levantado, diagnosticado e executado nesse primeiro momento, a partir da assinatura do contrato e em até 30 (trinta) dias.
- 12.3. Fornecer peças originais necessárias à resolução do defeito dos equipamentos objeto deste Termo de Referência;
- 12.4. Reparar ou trocar imediatamente os equipamentos ou componentes do sistema no caso de danos, deformação ou mal funcionamento, evitando, com isso, possíveis futuros reparos emergenciais;
- 12.5. Manter a estrutura de suporte de especialistas disponíveis para atender o CONTRATANTE e solucionar os chamados;
- 12.6. Manter a sala do sistema limpa, livre de poeiras que possam afetar o bom funcionamento do sistema de refrigeração;
- 12.7. Manter os equipamentos em condições de funcionamento, através das manutenções preventivas e corretivas, efetuando os necessários ajustes, reparos e substituição de peças e partes, com visita periódica programada antecipadamente de acordo com a CONTRATANTE;

- 12.8. Realizar manutenções preventivas regulares e obrigatórias mensalmente, com cronograma de manutenções a ser combinado previamente com a CONTRATANTE;
- 12.9. Realizar manutenções preventivas e/ou corretivas, além das regulares obrigatórias, sempre que a CONTRATADA entender imprescindível;
- 12.10. Realizar manutenções preventivas e/ou corretivas, além das regulares obrigatórias, sempre que solicitado pela CONTRATANTE e baseado em indícios de possível mau funcionamento como: alarmes em display, LEDs com indicativo de anormalidade e aparente mau funcionamento dos ventiladores dos módulos de potência;
- 12.11. Realizar manutenções corretivas sempre que a CONTRATADA e/ou a CONTRATANTE detectarem inoperância no funcionamento ou baixa performance do sistema;
- 12.12. Garantir o profissional técnico habilitado e com conhecimento para realizar as atividades deste elemento de serviços.
- 12.13. Preparar e apresentar relatórios contendo dados sobre os serviços de manutenção preventiva, assim como data, hora, tipo de serviço, nome do operador e qualquer outra informação útil.
- 12.14. Garantir a pontualidade durante a execução dos serviços agendados.
- 12.15. Prover ao técnico todas as ferramentas necessárias para realizar suas atividades.
- 12.16. Assumir inteira e total responsabilidade técnica pela qualidade dos serviços prestados;
- 12.17. Serão de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas relacionadas a execução dos serviços;
- 12.18. Os empregados da CONTRATADA ficarão sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício, cabendo à CONTRATADA todos os encargos e obrigações previstas na legislação trabalhista;
- 12.19. A CONTRATADA deverá respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso as dependências da CONTRATANTE;
- 12.20. A CONTRATADA deverá acatar as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- 12.21. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- 12.22. Manter durante o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 12.23. Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes no detalhamento do objeto, dentro do prazo e local estabelecidos pela CONTRATANTE;
- 12.24. Os encargos/preços dos Serviços e/ou Produtos, objeto deste Contrato, incluem todos os tributos incidentes na data base, os quais são de responsabilidade da CONTRATADA.
- 12.25. Assegurar que o descarte das baterias substituídas ocorra em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela [LEI N° 12.305, DE 2 DE AGOSTO DE 2010](#).
- 12.26. **Providenciar a troca das baterias sempre que o Fiscal Técnico do Contrato constatar que as mesmas já estão apresentando avarias ou desempenho aquém do necessário para sustentar a alimentação ininterrupta dos equipamentos.**

### 13. DA SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

- 13.1. Não será permitida a subcontratação do objeto desta licitação, ficando sob a inteira responsabilidade do licitante contratado o cumprimento de todas as condições contratuais, atendendo aos requisitos técnicos e legais para esta finalidade.

### 14. DA GARANTIA OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 14.1. Não será necessária a garantia contratual.

### 15. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 15.1. A licitante deverá apresentar:

- 15.1.1. Comprovante de Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da jurisdição da empresa;
- 15.1.2. A empresa proponente deverá apresentar, como qualificação técnica dos profissionais técnicos que executarão o serviço, certificado de curso de Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, de acordo com a Norma Regulamentadora NR 10 - SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE, regulamentada pelo [Ministério do Trabalho e Previdência](#).

### 16. VISTORIA TÉCNICA

- 16.1. O licitante poderá realizar vistoria nas instalações dos locais de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 14:00 horas, no horário local, devendo o agendamento ser efetuado de acordo com a unidade a ser visitada, conforme quadro abaixo:

| Unidade                | Setor   | Contato para Agendamento        |
|------------------------|---|---------------------------------|
| Tribunal Arnaldo Péres | Divisão de Infraestrutura de TIC                            | (92) 2129-6779                  |
| Fórum Henocho Reis     | Seção de Suporte, Instalação e Manutenção de Infraestrutura | (92) 3303-5173 / (92) 3303-5265 |

- 16.2. Os ANEXOS I e II possuem, respectivamente, o MODELO DO TERMO DE VISTORIA e o MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA.

### 17. LOCAL OU PRAZO DE ENTREGA OU APLICAÇÃO

- 17.1. Os serviços serão prestados nas unidades do TJAM em Manaus, conforme o quadro referencial de localização abaixo:

| Unidade                | Endereço   |
|------------------------|--|
| Tribunal Arnaldo Péres | Av. André Araújo, s/nº - Aleixo. CEP 69.060-000.         |
| Fórum Henocho Reis     | Rua Paraíba, s/n – Adrianópolis – Aleixo CEP: 69.061-970 |

### 18. DO PAGAMENTO

- 18.1. O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária Eletrônica, mensalmente, a contar da apresentação da nota fiscal/fatura pelo contratado, que deverá ser submetida ao atesto pelo setor competente pela fiscalização do contrato.

### 19. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- 19.1 Todos os serviços executados pela empresa Contratada serão acompanhados e fiscalizados por servidores da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC), com autoridade para exercer em nome do TJAM toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços.
- 19.2 As decisões e providências que ultrapassem a competência da Fiscalização deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;
- 19.3 A Contratada não poderá, em hipótese nenhuma, iniciar os serviços contratados, sem prévia emissão pela SETIC, da correspondente Ordem de Serviço.
- 19.4 Cabe à Fiscalização, entre outras atribuições:
- 19.4.1 Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços;
- 19.4.2 Ordenar à Contratada que corrija, refaça ou reconstrua as partes dos serviços executados com erros ou imperfeições, que estejam em desacordo com as especificações das normas técnicas.

- 19.5 A ação da fiscalização exercida pelo TJAM não desobriga a empresa Contratada de suas responsabilidades contratuais;
- 19.6 À fiscalização caberá o direito de rejeitar os materiais ou serviços que não satisfaçam aos padrões especificados nas normas técnicas e/ou especificações dos fabricantes.
- 19.7 O fiscal poderá suspender os serviços por descumprimento de exigências estabelecidas em normas ou padrões e projetos. Poderá, também, autorizar seu prosseguimento, verificada a correção da falha que ocasionou a suspensão.
- 19.8 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º, do artigo 65, da Lei 8.666, de 1993.
- 19.9 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 19.10. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos § 1º e 2º, do art. 67, da Lei n e 8.666, de 1993.
- 19.11 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
- 19.12 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.
- 19.13 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 19.14. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 19.15 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 19.16 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 19.17 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 19.18 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei n e 8.666, de 1993.

Manaus, data registrada no sistema.

**Diogo Mendonça de Sousa**

**Breno Figueiredo Corado**

Diretor da Divisão de Infraestrutura de TIC

Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação

SETIC/DVITIC

SETIC



Documento assinado eletronicamente por **BRENO FIGUEIREDO CORADO, Secretário(a)**, em 10/08/2023, às 11:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **DIOGO MENDONCA DE SOUSA, Diretor(a)**, em 10/08/2023, às 11:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1166928** e o código CRC **AAE1BFE3**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

## ANEXO

### ANEXO I - MODELO DO TERMO DE VISTORIA

Ao

Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas - TJAM

Ref.: Pregão nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Declaramos que em atendimento ao previsto no edital de Pregão Eletrônico no \_\_\_\_ / \_\_\_\_, que eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da CI/RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, da empresa \_\_\_\_\_, estabelecida no (a) \_\_\_\_\_, como seu representante legal para os fins da presente declaração, compareci perante a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação e vistoriei o local \_\_\_\_\_, onde serão executados os serviços objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e dos graus de dificuldades existentes.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(Responsável da empresa)

Visto:

\_\_\_\_\_  
Servidor do TJAM

Observação: emitir em papel que identifique o licitante.



Documento assinado eletronicamente por **BRENO FIGUEIREDO CORADO, Secretário(a)**, em 10/08/2023, às 11:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **DIOGO MENDONCA DE SOUSA, Diretor(a)**, em 10/08/2023, às 11:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1166931** e o código CRC **B83DEB79**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

## ANEXO

### ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

Declaramos que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_ estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, no endereço \_\_\_\_\_, telefone n. \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n. \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, para fins de participação na licitação objeto do Pregão Eletrônico n. \_\_\_\_\_, **não** vistoriou as instalações do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas – TJAM, para tomar conhecimento dos aspectos técnicos e das condições para execução dos serviços, estando ciente de que tal fato não impediu de tomar conhecimento das informações e esclarecimentos suficientes para elaborar a proposta para a licitação em tela, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Por ser verdade, firmamos o presente,

(Local) \_\_\_\_\_, (data) \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

(NOME DA EMPRESA)



Documento assinado eletronicamente por **BRENO FIGUEIREDO CORADO, Secretário(a)**, em 10/08/2023, às 11:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **DIOGO MENDONCA DE SOUSA, Diretor(a)**, em 10/08/2023, às 11:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1166933** e o código CRC **1667E72B**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

**CONTRATO - SECOP/DVCC/ATJ**

\* **MINUTA DE DOCUMENTO**

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0\_\_/20\_\_-FUNJEAM**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/20\_\_-FUNJEAM**, que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL – FUNJEAM** e a empresa \_\_\_\_\_, na forma abaixo

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL - FUNJEAM**, sediado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida André Araújo, s/nº, Aleixo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.301.769/0001-09, neste ato representado por sua Presidente, Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**, neste instrumento simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado \_\_\_\_\_, em \_\_/\_\_/\_\_, sob o nº \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, estabelecida na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, daqui por diante simplesmente denominada **CONTRATADA**, em consequência da Adesão a Ata de Registro de Preços vinculada ao Pregão Eletrônico SRP nº \_\_/20\_\_, formalizada por \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, considerando ainda, o que consta no Processo Digital nº 2023/000032613-00-TJ, doravante referido apenas por **PROCESSO**, e o despacho autorizador exarado pela Excelentíssima Senhora Desembargadora Presidente do TJAM no mencionado **PROCESSO**, bem como a proposta da **CONTRATADA**, independentemente de sua transcrição, a fazer parte integrante e complementar deste Instrumento, sujeitando-se o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, na presença das testemunhas adiante nominadas, é celebrado o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_/20\_\_-FUNJEAM**, que se regerá pelas normas instituídas pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto do presente pacto a prestação dos **serviços de manutenção preventiva e corretiva no sistema de alimentação ininterrupta do CONTRATANTE**, que alimentam os equipamentos do **Datacenter Principal, instalado no Edifício Sede Arnoldo Peres**, e do **Datacenter Backup, instalado no Fórum Henoch Reis**, com o fornecimento de todos os insumos necessários para a plena execução do objeto contratual, consoante disposições do Termo de Referência em anexo.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**2.1.** O presente Contrato decorreu da licitação na modalidade \_\_\_\_\_, sob nº 0\_\_/20\_\_ - COLIC/TJAM, cuja homologação foi publicada no Diário da Justiça Eletrônico, Ano \_\_, Edição nº \_\_\_\_, Caderno Administrativo, em \_\_/\_\_/20\_\_, à pág. \_\_, tendo amparo legal, integralmente, na Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e suas alterações, e subsidiariamente, nas normas da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**3.1.** O presente Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente Termo, especialmente às normas constantes das Leis nº 10.520/02 e 8.666/93, e demais normas legais pertinentes e aplicáveis à proteção ambiental.

**3.2.** A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO**

**4.1.** Este Contrato vincula-se ao Edital de Licitação nº 0\_\_/20\_\_ -COLIC/TJAM e seus Anexos, ao Termo de Referência e seus Anexos, à Proposta da **CONTRATADA**, à Nota de Empenho e demais documentos que compõem o Processo mencionado no preâmbulo que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E DO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS**

**5.1.** O objeto do presente instrumento será fornecido sob a forma de execução indireta, mediante regime de empreitada por preço global, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93.

**5.2.** Os serviços ora contratados deverão ser executados de forma completa e eficiente, de maneira contínua, sem causar prejuízo ao andamento normal do trabalho dos servidores do **CONTRATANTE**, **em conformidade com o disposto no Termo de Referência, especialmente os seus itens 5 e 7**, a fazer integrante e complementar deste instrumento, independentemente de sua transcrição, a legislação aplicável à espécie, em especial a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

**5.3.** Os requisitos, descrições, especificações, unidades, quantidades e critérios técnicos inerentes aos serviços, materiais e equipamentos a serem empregados na execução do objeto da presente contratação, bem como a descrição de seu escopo, são os descritos no Termo de Referência e seus Anexos, os quais são parte integrante deste instrumento, naquilo que com este não o contrarie.

**5.4.** O **CONTRATANTE** poderá recusar quaisquer serviços que não satisfaçam as condições contratuais, normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais legislações vigentes ou que não atendam ao padrão de qualidade desejável e estabelecido no Termo de Referência.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**6.1.** Os serviços serão prestados nas unidades do **CONTRATANTE** em Manaus, conforme referencial de localização abaixo:

- a) **Edifício Desembargador Arnoldo Peres**, situado na Av. André Araújo, s/nº, Aleixo, Manaus/AM;
- b) **Fórum Henocho Reis**, situado na Rua Paraíba, s/n – Adrianópolis – Aleixo, Manaus/AM.

**6.2.** Os serviços poderão ser realizados de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 14h, sempre utilizando profissionais com os conhecimentos necessários sobre os trabalhos, podendo ser extensíveis caso haja necessidade de conclusão de algum serviço, mediante anuência das partes e **sem ônus** para a **CONTRATANTE**, em conformidade com o disposto nas cláusulas avençadas neste Instrumento, na legislação aplicável à espécie, em especial a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e nas Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.

**6.2.1.** A **CONTRATADA** deverá, ainda, colocar à disposição do **CONTRATANTE** técnicos com plantão 24 horas, incluindo sábados, domingos e feriados, prestando atendimento a qualquer hora, 7 dias por semana, em regime 24x7, conforme disposto no Termo de Referência e sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

**6.3.** Havendo necessidade da realização de serviços em dias e horários diversos do disposto nos itens anteriores, a **CONTRATADA** deverá requerer previamente à Fiscalização, para que seja providenciada a devida autorização de acesso dos funcionários às dependências da **CONTRATANTE**.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

---

### **7.1. Compete ao CONTRATANTE:**

a) Fornecer todo e qualquer esclarecimento para a plena execução das ações e serviços a serem executados, proporcionando todas as facilidades necessárias para que a **CONTRATADA** possa cumprir as condições estabelecidas no Termo de Referência;

b) Permitir aos empregados da **CONTRATADA**, devidamente credenciados, encarregados da prestação dos serviços objeto deste ajuste, completo e livre acesso aos locais de execução, lhes possibilitando executá-los e procederem com as verificações técnicas necessárias durante o horário normal de expediente;

c) Não permitir a intervenção de terceiros, sem conhecimentos técnicos, para operar os equipamentos, bem como dar imediata ciência à **CONTRATADA** de qualquer irregularidade ocorrida no funcionamento ou na manutenção dos equipamentos;

d) Exercer a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, na forma da Lei nº 8.666/93, cabendo a este registrar todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços;

e) Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA** nas condições e prazos pactuados;

f) Comunicar à **CONTRATADA**, sempre por escrito, as solicitações e quaisquer alterações ocorridas, bem como qualquer ocorrência considerada irregular, insatisfações ou imperfeições observadas na prestação dos serviços, fixando prazos para as devidas correções, aplicando, conforme o caso, eventuais multas;

g) Atestar as faturas correspondentes, por intermédio da fiscalização;

h) Disponibilizar um local seguro para o recebimento e armazenamento de peças, se assim for necessário. Estas peças serão utilizadas na execução dos serviços de manutenção para a resolução do problema informado no chamado técnico. Este item poderá se fazer necessário de forma a garantir a disponibilidade imediata de peças e o atingimento do nível de serviço estabelecido em contrato. O local disponibilizado pelo **CONTRATANTE** visa garantir a integridade das peças, até que o material utilizado seja devolvido à **CONTRATADA**;

i) Fornecer, em suas dependências, ambiente seguro para os profissionais da **CONTRATADA** executarem suas atividades;

j) Garantir que instalações físicas, elétricas e cabeamentos de rede estejam funcionando de acordo com as ABNT NBR 5410 e com as especificações dos equipamentos requeridas para o correto funcionamento do equipamento e informadas no manual de instalação do produto.

k) Notificar imediatamente a **CONTRATADA** sobre quaisquer mudanças relacionadas ao cronograma de revisões periódicas;

l) Notificar imediatamente a **CONTRATADA** sobre quaisquer mudanças relacionadas ao conteúdo/formato dos relatórios.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

---

### **8.1. Compete à CONTRATADA:**

a) Assumir inteira e total responsabilidade técnica pela qualidade dos serviços prestados;

b) Executar o objeto contratado de acordo com as especificações constantes deste instrumento, em estrita conformidade com as solicitações da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação do **CONTRATANTE**, do Termo de Referência e da proposta apresentada;

- c) Fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas sobre os serviços executados, quando solicitados pelo **CONTRATANTE**;
- d) Manter, durante o período de vigência deste Contrato, um preposto aceito pela **CONTRATANTE**, para representação da **CONTRATADA** sempre que for necessário;
- e) Não interromper ou suspender a prestação de serviços, no todo ou em parte, enquanto houver alguma pendência técnica, salvo com ordem expressa emitida pela **CONTRATANTE**;
- f) Apresentar, em observância às disposições do inciso XIII, do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93, as **informações e/ou os documentos listados abaixo**:
  - f.1) **Nota Fiscal/Fatura**;
  - f.2) Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal**;
  - f.3) Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** relativa à **Seguridade Social** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
  - f.4) Comprovação de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do art. 29, inciso V, da Lei nº 8.666/93, com nova redação dada pela Lei nº 12.440/2011.
- g) Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação inicialmente apresentadas, devendo comunicar à **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente instrumento;
- h) Orientar seus empregados/colaboradores que estes ficarão sujeitos às normas disciplinares do **CONTRATANTE**, porém sem qualquer vínculo empregatício, cabendo à **CONTRATADA** todos os encargos e obrigações previstas na legislação trabalhista;
- i) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE** ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do Contrato, devendo orientar os profissionais nesse sentido;
- j) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto deste contrato;
- k) Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços deste Contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;
- l) Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo **CONTRATANTE** em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, dos serviços;
- m) Apresentar, quando da assinatura deste contrato, documento gerado pelo respectivo fabricante comprovando o cumprimento de todos os requisitos de garantia e suporte especificados no Termo de Referência, inclusive a descrição dos produtos propostos;
- n) Executar os serviços de suporte técnico para os equipamentos especificados neste Instrumento e no Termo de Referência, contemplando, nos reparos, o fornecimento de peças, mão de obra e procedimentos de reparo de forma a restabelecer o funcionamento dos produtos a sua condição ideal e normal de uso;
- o) Fornecer peças originais necessárias à resolução do defeito dos equipamentos objeto deste Pacto;
- p) Reparar ou trocar imediatamente os equipamentos ou componentes do sistema no caso de danos, deformação ou mal funcionamento, no intuito de evitar possíveis futuros reparos emergenciais;
- q) Manter estrutura de suporte de especialistas disponíveis para atender o **CONTRATANTE** e solucionar os chamados, conforme expresso no Termo de Referência;
- r) Manter a sala do sistema limpa e livre de qualquer tipo de resíduos que possam afetar o bom funcionamento do sistema de refrigeração;

- s) Manter os equipamentos em condições de funcionamento através das manutenções preventivas e corretivas, efetuando os necessários ajustes, reparos e substituição de peças e partes, com visita periódica programada antecipadamente de acordo com o **CONTRATANTE**;
- t) Realizar manutenções preventivas regulares e obrigatórias mensalmente, consoante cronograma de manutenções a ser combinado previamente com o **CONTRATANTE**;
- u) Realizar manutenções preventivas e/ou corretivas, além das regulares obrigatórias, sempre que a **CONTRATADA** entender imprescindível;
- v) Realizar manutenções preventivas e/ou corretivas, além das regulares obrigatórias, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE** e baseado em indícios de possível mau funcionamento como: alarmes em display, LEDs com indicativo de anormalidade e aparente mau funcionamento dos ventiladores dos módulos de potência;
- w) Realizar manutenções corretivas sempre que a **CONTRATADA** e/ou a **CONTRATANTE** detectarem inoperância no funcionamento ou baixa performance do sistema;
- x) Gerar relatório técnico de toda e qualquer manutenção no sistema, informando sobre os serviços técnicos realizados, assim como os resultados obtidos e demais informações como data, hora, tipo de serviço, nome do operado e qualquer outra informação útil;
- y) Executar serviços técnicos habilitados (a serem executados por técnicos habilitados e sob as condições descritas no item 5 deste Termo de Referência) nos equipamentos que estão em uso normal e que apresentam defeitos;
- z) Fazer uma análise completa da condição dos bancos de bateria, assim como efetuar a substituição de todas as que apresentarem qualquer tipo de defeito e, ainda dentro desse período, elaborar um relatório descrevendo tudo que foi levantado, diagnosticado e executado nesse primeiro momento, a partir da assinatura do contrato e em até 30 (trinta) dias.
- aa) Reparar ou trocar imediatamente os equipamentos ou componentes do sistema no caso de danos, deformação ou mal funcionamento, evitando, com isso, possíveis futuros reparos emergenciais;
- ab) Manter a estrutura de suporte de especialistas disponíveis para atender o **CONTRATANTE** e solucionar os chamados;
- ac) Garantir o profissional técnico habilitado e com conhecimento para realizar as atividades deste elemento de serviços.
- ad) Preparar e apresentar relatórios contendo dados sobre os serviços de manutenção preventiva, assim como data, hora, tipo de serviço, nome do operador e qualquer outra informação útil.
- ae) Garantir a pontualidade durante a execução dos serviços agendados.
- af) Prover ao técnico todas as ferramentas necessárias para realizar suas atividades.
- ag) Serão de responsabilidade da **CONTRATADA** todas as despesas relacionadas a execução dos serviços;
- ah) A **CONTRATADA** deverá respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso as dependências da **CONTRATANTE**;
- ai) A **CONTRATADA** se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da **CONTRATADA** para com estes encargos, não transfere a **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- aj) Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes no detalhamento do objeto, dentro do prazo e local estabelecidos pela **CONTRATANTE**;
- ak) Os encargos/preços dos Serviços e/ou Produtos, objeto deste Contrato, incluem todos os tributos incidentes na data base, os quais são de responsabilidade da **CONTRATADA**;
- al) Assegurar que o descarte das baterias substituídas ocorra em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela LEI Nº 12.305, DE 2 DE AGOSTO DE 2010;
- am) Providenciar a troca das baterias sempre que o Fiscal Técnico do Contrato constatar que as mesmas já estão apresentando avarias ou desempenho aquém do necessário para sustentar a alimentação ininterrupta dos equipamentos.
- an) **Observar e cumprir as demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência e não descritas nesta cláusula.**

**CLÁUSULA NONA – DOS PREÇOS**

**9.1.** Para a prestação dos serviços elencados no objeto do presente Instrumento serão cobrados pela **CONTRATADA**, após prévio ateste da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação do **CONTRATANTE**, a seguinte composição de preços:

| LOTE 01 |  |     |                             | Datacenter Principal     |                         |
|---------|--|-----|-----------------------------|--------------------------|-------------------------|
| Item    | Descrição  | Qtd | Valor unitário mensal (R\$) | Valor total mensal (R\$) | Valor total anual (R\$) |
| 01      | <p><b>Serviço de Manutenção em Banco de Potência:</b></p> <p>Modelo: 80 KVA;</p> <p>Tipo de Módulo de Potência: PM7;</p> <p>Potência Nominal de cada PM7: 6,7 KVA;</p> <p>Quantidade de PM7: 12;</p> <p>Máxima Corrente Trifásica de Entrada: 153,6 A;</p> <p>Máxima Corrente Trifásica de Saída: 116 A;</p> <p>Tensão de Entrada (Fase a Fase): 400 V + 15% - 20%;</p> <p>Tensão de Saída (Fase a Fase): 400 V + 1%;</p> <p>Frequência de Entrada: 50 Hz / 60 Hz;</p> | 02  |                             |                          |                         |

|                    |   |    |  |  |  |
|--------------------|---|----|--|--|--|
|                    | <p>Frequência de Saída:<br/>50 Hz / 60 Hz;</p> <p>Conexões de Entrada:<br/>Três Fases e um Neutro;</p> <p>Conexões de Saída:<br/>Três Fases e um Neutro;</p>  |    |  |  |  |
| 02                 | <p><b>Serviço de Manutenção em Banco de Bateria:</b></p> <p>Número de Strings: 8;</p> <p>Número de Módulos de Baterias em série por String: 3;</p> <p>Número de Baterias por Módulo: 7;</p> <p>Especificação de cada Bateria: 12 V, 9 Ah, VRLA;</p> | 02 |  |  |  |
| 03                 | <p><b>Serviço de Manutenção em Autotransformador:</b></p> <p>Tensões Nominais:<br/>220 V / 380 V;</p> <p>Potência Aparente Nominal: 120 KVA;</p>  | 02 |  |  |  |
| <b>VALOR TOTAL</b> |   |    |  |  |  |

| LOTE 02 |           |     | Datacenter Backup           |                          |                         |
|---------|-----------|-----|-----------------------------|--------------------------|-------------------------|
| Item    | Descrição | Qtd | Valor unitário mensal (R\$) | Valor total mensal (R\$) | Valor total anual (R\$) |
| 04      |           | 02  |                             |                          |                         |

|    |   |    |  |  |  |
|----|---|----|--|--|--|
|    | <p><b>Serviço de Manutenção em Nobreak:</b></p> <p>Modelo: RIELLO UPS 20 A0;</p> <p>Potência Nominal: 20 KVA;</p> <p>Máxima Corrente Trifásica de Entrada: 38 A;</p> <p>Máxima Corrente Trifásica de Saída: 29 A;</p> <p>Tensão de Entrada (Fase a Fase): 380 - 415 V;</p> <p>Tensão de Saída (Fase a Fase): 380/400/415 V;</p> <p>Frequência de Entrada: 50Hz / 60Hz;</p> <p>Frequência de Saída: 50Hz / 60Hz;</p> <p>Conexões de Entrada: Três Fases e um Neutro;</p> <p>Conexões de Saída: Três Fases e um Neutro;</p> |    |  |  |  |
| 05 | <p><b>Serviço de Manutenção em Autotransformador:</b></p>   | 02 |  |  |  |

|  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|
| Tensões Nominais:<br>220 V / 380 V;          |  |  |  |  |
| Potência Aparente<br>Nominal: 2 X 15<br>kVA; |  |  |  |  |
| <b>VALOR TOTAL</b>                           |  |  |  |  |

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO VALOR DO CONTRATO**

**10.1.** Pelo objeto contratual executado, o **CONTRATANTE** pagará o valor mensal de **R\$ \_\_\_\_\_ (extenso)**, perfazendo o valor total de **R\$ \_\_\_\_\_ (extenso)**, desde que atendidas pela **CONTRATADA** as exigências para a liquidação da despesa.

**10.2.** Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços contratados, como frete, embalagens, impostos, transporte, mão-de-obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO**

**11.1.** As despesas com a execução do presente Contrato serão custeadas, no exercício em curso, por conta do Programa de Trabalho \_\_\_\_\_, Elemento de Despesa \_\_\_\_\_, Fonte de Recurso \_\_\_\_\_, Unidade Orçamentária \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), Nota de Empenho 20 \_\_\_NE\_\_\_, de \_\_\_/\_\_\_/20\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO**

**12.1.** O pagamento será efetuado mensalmente à **CONTRATADA** de acordo com a execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura após ser devidamente atestada a sua conformidade pelo Gestor designado para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

**12.2.** O pagamento de que trata o subitem anterior será efetuado por meio de **Ordem Bancária Eletrônica** em até 30 (trinta) dias, em conta corrente indicada na Nota Fiscal/Fatura, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**12.3.** Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – **SIMPLES**, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**12.4.** Para a efetivação do pagamento deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:

- a) Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal**;
- b) Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** relativa à **Seguridade Social** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) Comprovação de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do art. 29, inciso V, da Lei nº 8.666/93, com nova redação dada pela Lei nº 12.440/2011;
- d) **Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a CONTRATADA.**

**12.5.** A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao **CONTRATANTE**, a Nota Fiscal/Fatura acompanhada dos documentos previstos nesta Cláusula, bem como do relatório de serviços assinado pelo responsável técnico e das certidões que comprovem a regularidade fiscal da **CONTRATADA**, **requerimento de solicitação de pagamento, recibo e relatório de medição**, a fim de que sejam adotadas as medidas inerentes ao pagamento.

**12.6.** Os documentos mencionados nesta Cláusula deverão ser apresentados perante a **Divisão de Contratos e Convênios** da **CONTRATANTE**, pelo e-mail [contratos@tjam.jus.br](mailto:contratos@tjam.jus.br).

**12.7.** A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pelo **CONTRATANTE**, o qual somente atestará a prestação do serviço contratado e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

**12.8.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será interrompido e reiniciado a partir da regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

**12.9.** A não disponibilização das informações e/ou documentos exigidos nesta cláusula caracteriza descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a **CONTRATADA** à aplicação de penalidade(s) prevista(s) neste contrato.

**12.10.** O **CONTRATANTE** pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste contrato.

**12.11.** Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de Nota Fiscal/Fatura com o número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado.

**12.12.** O recebimento mensal ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da **CONTRATADA**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E DO REAJUSTAMENTO**

**13.1.** Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do **Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA)**, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

**13.2.** Os preços dos serviços ora contratados poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes e a formalização do pedido pela **CONTRATADA**, tendo como limite a variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA** divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ocorrida nos últimos 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta comercial ou do último reajuste, conforme o caso.

**13.3.** Nos reajustes subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajustamento.

**13.4.** A alegação de esquecimento ou o retardamento da **CONTRATADA** quanto ao direito de propor o reajuste não será aceito como justificativa para pedido de efeito retroativo à data a que legalmente faria jus, se não a requerer dentro do primeiro mês de aniversário da proposta comercial ou do último reajuste, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela própria inércia.

**13.5.** Quanto à revisão de preços, os preços cotados e contratados são fixos e irrevogáveis, nos termos do art. 28, § 1.º, da Lei n.º 9.069/95, salvo na hipótese de configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual no decorrer da execução deste instrumento, de acordo com o art. 65, inciso II, alínea “d”, do mesmo diploma legal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO**

**14.1.** O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite permitido no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**14.2.** A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme estabelece o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.3.** Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação.

**14.4.** Não será efetivada a prorrogação contratual quando a **CONTRATADA** tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União, Estado, Município ou da própria **CONTRATANTE**, enquanto perdurarem os efeitos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

**15.1.** Para a execução do presente Contrato não será exigida prestação de garantia.

**15.2.** A garantia prevista no item anterior é a estabelecida no artigo 56 da Lei n. 8.666/93 e não se confunde com a assistência técnica e com a garantia dos serviços realizados e do material aplicado na solução, que deverá ser de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

**15.3.** Dentro do período que abrange a garantia, a **CONTRATADA** está obrigada a reparar/efetuar os serviços necessários e na quantidade contratada.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE**

**16.1.** Não obstante a **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços ora contratados, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por gestor designado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

**17.1.** A Fiscalização da execução dos serviços caberá a **CONTRATANTE**, através de seus representantes, incumbindo-lhes, conseqüentemente, a prática de todos os atos próprios ao exercício desse *mister*, definidos no Edital de Licitação e seus anexos, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na legislação em vigor.

**17.2.** Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previstos neste Contrato, no Edital de Licitação e seus anexos, e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente, com os serviços em questão, podendo determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**17.3.** A **CONTRATADA** declara antecipadamente aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela Fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho das suas atividades.

**17.4.** A **CONTRATANTE** designará servidor(es) para acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, que registrará(ão) em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, estabelecendo prazo para a regularização das falhas ou defeitos observados.

**17.5.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do Contrato serão submetidas à apreciação da autoridade competente da **CONTRATANTE**, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

**17.6.** Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de

24 (vinte e quatro) horas.

**17.7.** É direito da fiscalização rejeitar quaisquer serviços quando entender que a sua execução está fora dos padrões técnicos e de qualidade definidos no Termo de Referência e neste Contrato.

**17.8.** Compete, ainda, especificamente à Fiscalização:

- a) Rejeitar no todo ou em parte qualquer material de má qualidade ou não especificado, e estipular o prazo para sua retirada do local da prestação dos serviços;
- b) Exigir a substituição de técnico que não responda técnica e disciplinarmente às necessidades dos serviços, sem prejuízo do cumprimento dos prazos e condições contratuais;
- c) Decidir quanto à aceitação de material “similar” ao especificado, sempre, que ocorrer motivo de força maior;
- d) Indicar à **CONTRATADA**, todos os elementos indispensáveis ao início dos serviços, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço;
- e) Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela **CONTRATADA**;
- f) Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a **CONTRATADA**;
- g) Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;
- h) Dar a **CONTRATANTE** imediata ciência dos fatos que possam levar a aplicação de penalidades contra a **CONTRATADA** ou mesmo rescisão de contrato;
- i) Relatar oportunamente ao **CONTRATANTE** ocorrência ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros.

**17.9.** Com relação ao “Diário de Ocorrência”, compete à Fiscalização:

- a) Pronunciar-se sobre a veracidade das anotações feitas pela **CONTRATADA**;
- b) Registrar o andamento dos serviços, tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronogramas;
- c) Fazer as observações cabíveis, decorrentes dos registros da **CONTRATADA** no referido Diário;
- d) Dar soluções às consultas feitas pela **CONTRATADA**, seus prepostos e sua equipe;
- e) Registrar as restrições que pareçam cabíveis quanto ao andamento dos trabalhos ou ao desenvolvimento da **CONTRATADA**, seus prepostos e sua equipe;
- f) Anotar os fatos ou observações cujo registro se faça necessário.

**17.10.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA COMUNICAÇÃO REGULAR ENTRE AS PARTES**

**18.1.** No decorrer da vigência deste Instrumento não serão levadas em consideração as comunicações verbais entre as partes, ressalvadas as recomendações mais simples ou aquelas de urgência ou emergência.

**18.2.** Ressalvado o disposto no subitem anterior, todas as comunicações entre as partes, que digam respeito à execução deste Contrato, além daquelas pertinentes ao “Diário de Ocorrências”, serão consideradas como suficientes, se feitas por escrito e entregue no Protocolo Administrativo da **CONTRATANTE** e ou da **CONTRATADA**, ou por qualquer outro meio que comprove o recebimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**19.1.** A **CONTRATADA** é obrigada a adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos, inclusive as que possam afetar os serviços a cargo

de concessionários.

**19.2.** A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS OUTRAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**20.1.** A **CONTRATADA** é responsável pelos danos e prejuízos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, provenientes da execução dos serviços, objeto deste Contrato, e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus sucessores.

**20.2.** A **CONTRATADA** é também responsável por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitária, previdenciária que resultem ou venham a resultar da execução deste Contrato, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), inclusive iluminação, despesas com instalações e equipamentos necessários aos serviços, e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessários à completa realização dos serviços e sua entrega perfeitamente concluída.

**20.3.** A **CONTRATADA** é única e exclusiva responsável pela guarda, defesa e vigilância dos materiais, das máquinas e dos equipamentos a serem instalados e empregados no local da prestação dos serviços e se obriga, outrossim, a afastar qualquer empregado ou funcionário seu, cuja presença, a juízo da Fiscalização, seja considerada prejudicial ao bom andamento, regularidade e perfeição dos serviços.

**20.4.** A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas no **subitem 20.2**, não transfere a **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e a fruição dos serviços.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**21.1.** A **CONTRATADA** declara conhecer as condições locais para a execução do objeto deste pacto e que se inteirou acerca dos aspectos operacionais e administrativos, bem como das condições que influirão na execução dos mesmos, não lhe ocorrendo dúvida quanto às implicações relacionadas com os trabalhos que se desenvolverão no referido local.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES**

**22.1.** Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração da **CONTRATANTE**, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de:
  - b.1)** 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, caso ocorra atraso na entrega do objeto. Após o 10º (décimo) dia poderá ser considerada a inexecução parcial do contrato celebrado;
  - b.2)** 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, caso o prazo para a entrega de qualquer documento não seja cumprido, limitada a incidência a 10 (dez) dias. Após o 10º (décimo) dia poderá ser considerada a inexecução parcial do contrato;
  - b.3)** 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato, caso o prazo para solução de problemas solicitados pela **CONTRATANTE** não seja cumprido, limitada a incidência a 10 (dez) dias. Após o 10º (décimo) dia poderá ser considerada a inexecução parcial do contrato
  - b.4)** 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução parcial do contrato celebrado, assim considerado o atraso na entrega por período superior ao previsto na alínea “b.1”, “b.2” e “b.3”, bem como, a extrapolação dos prazos máximos de atraso injustificado, estabelecidos nas demais alíneas;

- b.5)** 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- c)** Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Tribunal de Justiça do Amazonas, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d)** Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, mediante descredenciamento no SICAF e no sistema de cadastramento de fornecedores da **CONTRATANTE**, quando for o caso, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais, restando configurada esta hipótese quando a empresa licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, ou a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**22.2.** As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" do parágrafo anterior poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, às penas previstas na alínea "b".

**22.3.** O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** ou cobrado judicialmente.

**22.4.** Todas as sanções serão registradas no SICAF, e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para a **CONTRATADA**, na forma da lei.

**22.5.** Excepcionalmente, *ad cautelam*, o **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo. Nesta hipótese, instaurará o procedimento em até 30 (trinta) dias contados da retenção.

**22.6.** Os instrumentos de defesa prévia e de recursos eventualmente interpostos pela **CONTRATADA** deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Os referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais ou em versões autenticadas por servidores da Administração, mediante prévio recolhimento das despesas em caso de requisição de cópias, sob pena de, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, não serem avaliados.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**23.1.** O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

**23.2.** Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

I. Atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

II. O cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do **CONTRATANTE**.

**23.3.** Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos §§ 1º e 2º do mesmo artigo, bem como as do artigo 80, do mesmo diploma legal.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**24.1** O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação total ou parcial, ficando a **CONTRATADA** inteiramente responsável pelo cumprimento das obrigações, bem como dos requisitos técnicos e legais pertinentes.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE**

**25.1.** Incumbirá ao **CONTRATANTE** a publicação do extrato deste Contrato no Diário da Justiça Eletrônico, conforme dispõe o art. 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93 e de acordo com o que autoriza o art. 4º, da Lei n.º 11.419, de 19 de dezembro de 2006.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA DOCUMENTAÇÃO**

**26.1.** A **CONTRATADA** e seus representantes legais apresentaram neste ato os documentos comprobatórios das condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente termo, inclusive quitações de impostos federais, estaduais e municipais, bem como o Certificado de Regularidade dos órgãos previdenciários públicos, a que estiver vinculado.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DA OBSERVÂNCIA À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

**27.1.** As cláusulas seguintes são aplicáveis ao tratamento de dados pessoais.

**27.2.** As partes deverão cumprir a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste Contrato Administrativo, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**27.3.** A **CONTRATADA** terá acesso aos dados pessoais que estão de posse da **CONTRATANTE** apenas para as finalidades definidas pela **CONTRATANTE**.

**27.4.** A **CONTRATADA** deve tratar os dados pessoais que tiver acesso apenas de acordo com as instruções documentadas da **CONTRATANTE**, durante a vigência do contrato, e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, não conseguir seguir as instruções ou de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar a **CONTRATADA** oficiando de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão do contrato, sem qualquer ônus, multa ou encargo.

**27.5.** É dever da **CONTRATADA** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da Lei Geral de Proteção de Dados.

**27.6.** A **CONTRATADA** deverá exigir de suboperadores e subcontratados, se houver, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

**27.7.** A **CONTRATADA** ao tomar conhecimento de que os dados pessoais que recebeu são imprecisos ou desatualizados, deve informar a **CONTRATANTE**, sem demora injustificada. Neste caso, o **CONTRATANTE** deve apoiar com a **CONTRATANTE** para apagar ou retificar os dados.

**27.8.** No caso de uma violação de dados pessoais relativos a dados pessoais tratados pela **CONTRATADA** sob este contrato, a **CONTRATADA** deve tomar as medidas apropriadas para lidar com a violação, incluindo medidas para mitigar seus efeitos adversos.

**27.9.** A **CONTRATADA** também deve notificar a **CONTRATANTE** sem demora injustificada, e no prazo de 24 horas, logo após tomar conhecimento da violação. Esta notificação deve conter os detalhes de um ponto de contato, onde mais informações podem ser obtidas, uma descrição da natureza da violação (incluindo, sempre que possível, categorias e número aproximado de titulares de dados e registros de dados pessoais em questão), suas prováveis consequências e as medidas tomadas ou propostas para resolver a violação, incluindo, quando apropriado, medidas para mitigar seus possíveis efeitos adversos.

**27.10.** A **CONTRATADA** deve apoiar e auxiliar a **CONTRATANTE** para permitir que a mesma cumpra suas obrigações nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), em particular para notificar a Agência Nacional de Proteção de Dados – ANPD e os titulares de dados afetados, levando em consideração a natureza do tratamento e as informações disponíveis para a **CONTRATADA**.

**27.11.** As Partes concordam que, a **CONTRATADA** ou o **CONTRATANTE** que, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais, causar a outrem dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, é obrigado a repará-lo, e as demais hipóteses em relação a responsabilidade e ressarcimento de danos serão regidos pelos arts. 42 a 46 e seus incisos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

**27.12.** O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a **CONTRATADA** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados, esclarecimentos e/ou informações, no prazo estipulado pela **CONTRATANTE**.

**27.13.** Ao encerrar as atividades que fazem tratamento de Dados Pessoais, a **CONTRATADA** deve, à escolha do **CONTRATANTE**, apagar ou devolver os Dados Pessoais em sua posse, e apagar as cópias existentes. O tratamento pela **CONTRATADA** deve ocorrer apenas pelo período de vigência deste Contrato. Até que os dados sejam apagados ou devolvidos, a **CONTRATADA** continuará a garantir o cumprimento do contrato.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DO FORO DO CONTRATO**

**28.1.** Obriga-se a **CONTRATADA**, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Contrato e elege seu domicílio contratual, o da Comarca de Manaus, capital do Estado do Amazonas, para dirimir eventuais dúvidas originadas pelo presente Termo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem às partes justas e acordadas, lavram e assinam este Contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam seus efeitos jurídicos.

Manaus/AM, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_.

*Documento assinado eletronicamente*  
**Desembargadora NÉLIA CAMINHA JORGE**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas  
**CONTRATANTE**

*Documento assinado eletronicamente*  
**Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX**  
Representante legal pela empresa XXXXXXXXXXXXXXXX  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_  
C. I.: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
C. I.: \_\_\_\_\_



às 18:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1363003** e o código CRC **375400DE**.

MINUTA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. André Araújo, S/N - Bairro Alcega - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

**MAPA DE PREÇOS**

| GRUPO 1                | ITEM    | SERVIÇO  | UNIDADE | QUANT. | MESES                          | VALOR UNITÁRIO MENSAL ESTIMADO |              | MÉDIA BRUTA   | DESVIO PADRÃO   | LIMITE INFERIOR | LIMITE SUPERIOR       | MÉDIA AJUSTADA MENSAL      | VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO |
|------------------------|---------|--|---------|--------|--------------------------------|--------------------------------|--------------|---------------|-----------------|-----------------|-----------------------|----------------------------|----------------------------|
|                        |         |  |         |        |                                | EMPRESA                        | PREÇO        |               |                 |                 |                       |                            |                            |
| 1                      |         | Banco de Potência:<br>Modelo: 80 KVA;<br>Tipo de Módulo de Potência: PM7;<br>Potência Nominal de cada PM7: 6,7 KVA;<br>Quantidade de PM7: 12;<br>Máxima Corrente Trifásica de Entrada: 153,6 A;<br>Máxima Corrente Trifásica de Saída: 116 A;<br>Tensão de Entrada (Fase a Fase): 400 V + 15% - 20%;<br>Tensão de Saída (Fase a Fase): 400 V + 1%;<br>Frequência de Entrada: 50 Hz / 60 Hz;<br>Frequência de Saída: 50 Hz / 60 Hz;<br>Conexões de Entrada: Três Fases e um Neutro;<br>Conexões de Saída: Três Fases e um Neutro; | SERVIÇO | 2      | 12                             | FORNECEDOR 1                   | RS 15.149,75 | RS 6.813,68   | RS 5.564,81     | RS 1.248,87     | RS 12.378,49          | RS 4.034,99                | RS 96.839,76               |
|                        |         |  |         |        |                                | FORNECEDOR 2                   | RS 3.646,64  |               |                 |                 |                       |                            |                            |
|                        |         |  |         |        |                                | FORNECEDOR 3                   | RS 4.125,00  |               |                 |                 |                       |                            |                            |
|                        |         |  |         |        |                                | FORNECEDOR 4                   | RS 4.333,34  |               |                 |                 |                       |                            |                            |
| 2                      |         | Banco de Bateria:<br>Número de Strings: 8;<br>Número de Módulos de Baterias em série por String: 3;<br>Número de Baterias por Módulo: 7;<br>Especificação de cada Bateria: 12 V, 9 Ah, VRLA;   | SERVIÇO | 2      | 12                             | FORNECEDOR 1                   | RS 6.890,00  | RS 4.956,61   | RS 1.386,21     | RS 3.570,40     | RS 6.342,82           | RS 4.312,15                | RS 103.491,60              |
|                        |         |  |         |        |                                | FORNECEDOR 2                   | RS 4.355,78  |               |                 |                 |                       |                            |                            |
|                        |         |  |         |        |                                | FORNECEDOR 3                   | RS 4.914,00  |               |                 |                 |                       |                            |                            |
|                        |         |  |         |        |                                | FORNECEDOR 4                   | RS 3.666,67  |               |                 |                 |                       |                            |                            |
| 3                      |         | Autotransformador:<br>Tensões Nominais: 220 V / 380 V;<br>Potência Aparente Nominal: 120 KVA;  | SERVIÇO | 2      | 12                             | FORNECEDOR 1                   | RS 3.570,00  | RS 1.549,76   | RS 1.375,24     | RS 174,52       | RS 2.925,00           | RS 876,34                  | RS 21.032,16               |
|                        |         |  |         |        |                                | FORNECEDOR 2                   | RS 795,68    |               |                 |                 |                       |                            |                            |
|                        |         |  |         |        |                                | FORNECEDOR 3                   | RS 1.250,00  |               |                 |                 |                       |                            |                            |
|                        |         |  |         |        |                                | FORNECEDOR 4                   | RS 583,34    |               |                 |                 |                       |                            |                            |
| TOTAL DO GRUPO 1       |         |  |         |        |                                |                                |              |               |                 |                 |                       | RS221.363,52               |                            |
| GRUPO 2                |         |  |         |        |                                |                                |              |               |                 |                 |                       |                            |                            |
| ITEM                   | SERVIÇO | UNIDADE  | QUANT.  | MESES  | VALOR UNITÁRIO MENSAL ESTIMADO |                                | MÉDIA BRUTA  | DESVIO PADRÃO | LIMITE INFERIOR | LIMITE SUPERIOR | MÉDIA AJUSTADA MENSAL | VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO |                            |
|                        |         |  |         |        | EMPRESA                        | PREÇO                          |              |               |                 |                 |                       |                            |                            |
| 4                      |         | Nobreak:<br>Modelo: RIELLO UPS 20 A0;<br>Potência Nominal: 20 KVA;<br>Máxima Corrente Trifásica de Entrada: 38 A;<br>Máxima Corrente Trifásica de Saída: 29 A;<br>Tensão de Entrada (Fase a Fase): 380 - 415 V;<br>Tensão de Saída (Fase a Fase): 380/400/415 V;<br>Frequência de Entrada: 50Hz / 60Hz;<br>Frequência de Saída: 50Hz / 60Hz;<br>Conexões de Entrada: Três Fases e um Neutro;<br>Conexões de Saída: Três Fases e um Neutro;   | SERVIÇO | 2      | 12                             | FORNECEDOR 1                   | RS 10.280,39 | RS 4.704,58   | RS 4.829,51     | -RS 124,93      | RS 9.534,09           | RS 1.916,67                | RS 46.000,08               |
|                        |         |  |         |        |                                | FORNECEDOR 3                   | RS 2.000,00  |               |                 |                 |                       |                            |                            |
|                        |         |  |         |        |                                | FORNECEDOR 4                   | RS 1.833,34  |               |                 |                 |                       |                            |                            |
|                        |         |  |         |        |                                | FORNECEDOR 2                   | RS 2.120,00  |               |                 |                 |                       |                            |                            |
| 5                      |         | Autotransformador:<br>Tensões Nominais: 220 V / 380 V;<br>Potência Aparente Nominal: 2 X 15 kVA;   | SERVIÇO | 2      | 12                             | FORNECEDOR 1                   | RS 2.120,00  | RS 812,22     | RS 1.135,63     | -RS 323,41      | RS 1.947,85           | RS 158,34                  | RS 3.800,16                |
|                        |         |  |         |        |                                | FORNECEDOR 3                   | RS 75,00     |               |                 |                 |                       |                            |                            |
|                        |         |  |         |        |                                | FORNECEDOR 4                   | RS 241,67    |               |                 |                 |                       |                            |                            |
|                        |         |  |         |        |                                | FORNECEDOR 2                   | RS 241,67    |               |                 |                 |                       |                            |                            |
| TOTAL DO GRUPO 2       |         |  |         |        |                                |                                |              |               |                 |                 |                       | RS 49.800,24               |                            |
| VALOR TOTAL DOS GRUPOS |         |  |         |        |                                |                                |              |               |                 |                 |                       | RS271.163,76               |                            |

OBS.: OS VALORES ESTIMADOS FORAM PROVENIENTES DE PESQUISA DE MERCADO.

FORNECEDOR 1: PROINFO ENGENHARIA E SISTEMAS DE ENERGIA CNPJ: 34.252.303/0001-40

FORNECEDOR 2: CT 031/2018-FUNJEAM LOTE 1

FORNECEDOR 3: MDC INDUSTRIA CNPJ: 15.089.359/0001-54

FORNECEDOR 4: NAGTEC CNPJ: 02.287.291/0001-76

Cotado por:

Gilnara Luiza Pereira Queiroz

Seção de Compras

Vanessa Mendonça de Souza Vieira Frota

Secretária de Compras, Contratos e Operações



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Mendonça de Souza Vieira Frota, Secretário(a)**, em 20/10/2023, às 11:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gilnara Luiza Pereira Queiroz, Servidor**, em 20/10/2023, às 11:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1273825** e o código CRC **CC82B52F**.